

DEMONSTRAÇÕES
CONTÁBEIS

2025

JUNHO

▲ 61.431

| | |
|---|-----------|
| Sumário | 2 |
| Demonstrações Contábeis | 3 |
| Balanco Patrimonial – Ativo..... | 3 |
| Balanco Patrimonial – Passivo..... | 4 |
| Demonstração do Resultado do Exercício | 5 |
| Demonstração do Resultado Abrangente..... | 6 |
| Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido | 7 |
| Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Indireto | 8 |
| Demonstração do Valor Adicionado..... | 9 |
| Notas Explicativas | 10 |
| 1 Contexto operacional..... | 10 |
| 2 Apresentação das Demonstrações Contábeis | 11 |
| 3 Principais práticas contábeis..... | 13 |
| 4 Principais julgamentos e estimativas contábeis | 20 |
| 5 Disponibilidades..... | 22 |
| 6 Títulos e valores mobiliários (TVM) e instrumentos financeiros..... | 22 |
| 7 Repasses interfinanceiros | 28 |
| 8 Operações de crédito | 28 |
| 9 Carteira de crédito | 29 |
| 10 Provisão para perdas associadas ao risco de crédito..... | 30 |
| 11 Impostos e contribuições a recuperar ou a compensar | 31 |
| 12 Imposto de renda e contribuição social diferidos - Ativo..... | 32 |
| 13 Depósitos judiciais | 33 |
| 14 Obrigações por repasses do país – Programa Mover - Mobilidade Verde e Inovação | 33 |
| 15 Fundos financeiros e de desenvolvimento..... | 34 |
| 16 Provisões e passivos Contingentes..... | 37 |
| 17 Imposto de renda e contribuição social diferidos - Passivo | 39 |
| 18 Obrigações sobre recursos | 40 |
| 19 Patrimônio Líquido | 40 |
| 20 Receitas | 42 |
| 21 Realização do ajuste de avaliação patrimonial (custo atribuído) | 43 |
| 22 Receitas da intermediação financeira | 43 |
| 23 Despesas da intermediação financeira..... | 44 |
| 24 Provisão para perdas associadas ao risco de crédito | 44 |
| 25 Receitas de administração..... | 45 |
| 26 Receitas com inspeção, acompanhamento e outros | 46 |
| 27 Despesas com pessoal e encargos | 46 |
| 28 Despesas tributárias | 47 |
| 29 Despesas administrativas | 48 |
| 30 Juros Selic sobre dividendos e juros sobre o capital próprio a pagar | 49 |
| 31 Outras receitas/(despesas) operacionais..... | 49 |
| 32 Tributos sobre o lucro..... | 51 |
| 33 Partes relacionadas | 52 |
| 34 Estrutura de controles internos e gerenciamento de riscos..... | 57 |
| 35 Finep Emergência Climática..... | 60 |

Em milhares de Reais

BALANÇO PATRIMONIAL – ATIVO

| | Notas | 30/06/2025 | 31/12/2024 |
|---|--------------|-------------------|-------------------|
| ATIVO CIRCULANTE | | 8.727.245 | 7.271.345 |
| Disponibilidades | <u>5</u> | 1.003.037 | 7.228 |
| Títulos e Valores Mobiliários e Instrumentos Financeiros | <u>6.1</u> | 5.003.033 | 5.306.209 |
| Repasses Interfinanceiros | <u>7</u> | 736.049 | 461.488 |
| Operações de Crédito | | 1.628.769 | 1.424.609 |
| Operações de crédito | <u>8</u> | 1.630.990 | 1.426.579 |
| Provisão para perdas associadas ao risco de crédito | <u>10</u> | (2.221) | (1.970) |
| Outros Créditos | | 352.858 | 67.801 |
| Impostos e contribuições a recuperar ou compensar | <u>11</u> | 327.962 | 48.669 |
| Adiantamentos salariais | | 9.872 | 2.413 |
| Rendimentos de aplicação no Tesouro | | 8.848 | 8.189 |
| Contas a receber FNDCT | | 3.710 | 5.907 |
| Taxa de administração | | 967 | 968 |
| Contas a receber cessão de pessoal | | 947 | 1.124 |
| Outros | | 552 | 531 |
| Outros Valores e Bens | | 3.499 | 4.010 |
| ATIVO NÃO CIRCULANTE | | 24.065.740 | 20.848.323 |
| REALIZÁVEL A LONGO PRAZO | | 23.978.744 | 20.760.562 |
| Títulos e Valores Mobiliários e Instrumentos Financeiros | <u>6.2</u> | 334.560 | 346.169 |
| Carteira própria | | 241.683 | 258.997 |
| Fundos de aval | | 92.877 | 87.172 |
| Repasses Interfinanceiros | | 5.639.185 | 3.913.000 |
| Repasse interfinanceiros | <u>7</u> | 5.643.163 | 3.915.690 |
| Provisão para perdas associadas ao risco de crédito | <u>10</u> | (3.978) | (2.690) |
| Operações de Crédito | | 17.685.698 | 16.184.617 |
| Operações de crédito | <u>8</u> | 17.897.299 | 16.385.874 |
| Provisão para perdas associadas ao risco de crédito | <u>10</u> | (211.601) | (201.257) |
| Outros Créditos | | 319.301 | 316.776 |
| Imposto de renda e contribuição social diferidos | <u>12</u> | 227.448 | 225.360 |
| Depósitos judiciais | <u>13</u> | 91.214 | 90.801 |
| Outros | | 639 | 615 |
| IMOBILIZADO | | 81.281 | 83.947 |
| Imobilizado de uso | | 158.451 | 158.445 |
| Depreciações acumuladas | | (77.170) | (74.498) |
| INTANGÍVEL | | 5.715 | 3.814 |
| Ativos intangíveis | | 32.173 | 29.620 |
| Amortizações acumuladas | | (26.458) | (25.806) |
| TOTAL DO ATIVO | | 32.792.985 | 28.119.668 |

As notas explicativas integram o conjunto das demonstrações contábeis.

Em milhares de Reais

| BALANÇO PATRIMONIAL – PASSIVO | Notas | 30/06/2025 | 31/12/2024 |
|--|---------------|-------------------|-------------------|
| PASSIVO CIRCULANTE | | 1.393.737 | 1.235.555 |
| Obrigações por Repasses do País | | 137.686 | 133.314 |
| Rota 2030 | <u>14</u> | 137.686 | 133.314 |
| Outras Obrigações | | 1.256.051 | 1.102.241 |
| Fundos Financeiros e de Desenvolvimento | | 834.349 | 781.955 |
| FNDCT | <u>15.1</u> | 750.370 | 698.669 |
| Funttel | <u>15.2</u> | 83.979 | 83.286 |
| Diversas Obrigações | | 421.702 | 320.286 |
| Fiscais e previdenciárias | | 350.282 | 22.391 |
| Provisão para 13º salário e férias | | 42.402 | 34.454 |
| Fornecedores | | 17.790 | 12.094 |
| Arrendamento de imóveis | | 3.343 | 3.343 |
| Recursos para devolução | | 3.077 | 1.972 |
| Provisão ACT/PDA | | 2.098 | 4.628 |
| Retorno de Fundos FNDCT | | 1.904 | - |
| Participação dos Empregados e Administradores no Lucro | | 382 | 44.517 |
| Juros sobre Capital Próprio e Dividendos | <u>19.3</u> | - | 195.991 |
| Diversas | | 424 | 896 |
| PASSIVO NÃO CIRCULANTE | | 27.770.034 | 23.655.030 |
| Outras Obrigações | | 27.770.034 | 23.655.030 |
| Fundos Financeiros e de Desenvolvimento | | 27.539.574 | 23.428.576 |
| FNDCT | <u>15.1</u> | 25.792.951 | 21.620.556 |
| Funttel | <u>15.2</u> | 1.746.623 | 1.808.020 |
| Diversas Obrigações | | 230.460 | 226.454 |
| Provisão para contingências | <u>16</u> | 106.807 | 99.218 |
| Imposto de renda e contribuição social diferidos | <u>17</u> | 59.527 | 65.106 |
| Obrigações sobre recursos | <u>18</u> | 55.579 | 52.657 |
| Arrendamento de imóveis | | 4.846 | 6.063 |
| Depósitos e cauções | | 3.701 | 3.410 |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | <u>19</u> | 3.629.214 | 3.229.083 |
| Capital Social | <u>19.1</u> | 3.025.464 | 2.437.492 |
| Reserva Legal | <u>19.2.1</u> | 182.396 | 182.396 |
| Ajustes de Avaliação Patrimonial | <u>19.4</u> | 12.007 | 18.585 |
| Reservas de Reavaliação | <u>19.5</u> | 2.638 | 2.638 |
| Reserva Margem Operacional | <u>19.2.2</u> | - | 587.972 |
| Lucros Acumulados | | 406.709 | - |
| TOTAL DO PASSIVO | | 32.792.985 | 28.119.668 |

As notas explicativas integram o conjunto das demonstrações contábeis.

Em milhares de Reais

| DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO | Notas | 30/06/2025 | 30/06/2024 |
|--|--------------|-------------------|-------------------|
| RECEITAS DA INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA | | 1.093.282 | 874.139 |
| Operações de crédito e Repasses interfinanceiros | <u>22.1</u> | 878.157 | 528.063 |
| Resultado de operações com Títulos e Valores Mobiliários | <u>22.2</u> | 215.125 | 346.076 |
| DESPESAS DA INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA | <u>23</u> | (204.230) | (73.100) |
| Operações de empréstimos e repasses | | (204.230) | (73.100) |
| PROVISÃO PARA PERDAS ASSOCIADAS AO RISCO DE CRÉDITO | <u>24</u> | (11.883) | (9.143) |
| RESULTADO BRUTO DA INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA | | 877.169 | 791.896 |
| OUTRAS RECEITAS/(DESPESAS) OPERACIONAIS | | (142.761) | (150.251) |
| Receitas de administração | <u>25</u> | 88.472 | 61.670 |
| Receitas com inspeção, acompanhamento e outros | <u>26</u> | 32.442 | 31.967 |
| Despesas com pessoal e encargos | <u>27</u> | (175.323) | (150.407) |
| Despesas tributárias | <u>28</u> | (51.786) | (45.660) |
| Despesas administrativas | <u>29</u> | (38.154) | (35.657) |
| Juros Selic sobre Dividendos e Juros sobre o Capital Próprio | <u>30</u> | (7.981) | (16.296) |
| Outras receitas/(despesas) operacionais | <u>31</u> | 9.569 | 4.132 |
| RESULTADO ANTES DA TRIBUTAÇÃO SOBRE O LUCRO | | 734.408 | 641.645 |
| IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL | | (327.699) | (280.729) |
| Devidos sobre operações do período | <u>32</u> | (329.984) | (289.243) |
| Referentes a diferenças temporárias | <u>32</u> | 2.285 | 8.514 |
| LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO | | 406.709 | 360.916 |
| LUCRO POR AÇÃO (lote de mil ações) | | 1,36 | 1,20 |

As notas explicativas integram o conjunto das demonstrações contábeis.

Em milhares de Reais

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE

30/06/2025

30/06/2024

LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO

406.709

360.916

Outros Resultados Abrangentes

Itens que não serão subsequentemente reclassificados para o resultado:

(6.578)

9.154

Ajuste a valor de mercado de TVM - líquido de efeito fiscal

(6.578)

115

Ajuste de exercícios anteriores

-

9.039

Total de Outros Resultados Abrangentes

(6.578)

9.154

RESULTADO ABRANGENTE DO PERÍODO

400.131

370.070

As notas explicativas integram o conjunto das demonstrações contábeis.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

| | Outros Resultados Abrangentes | | | Reservas de Lucros | | Ajuste de Exercícios Anteriores | Lucros Acumulados | Total |
|--|-------------------------------|------------------------|---------------------------------|--------------------|----------------------------|---------------------------------|-------------------|------------------|
| | Capital Social | Reserva de Reavaliação | Ajuste de Avaliação Patrimonial | Reserva Legal | Reserva Margem Operacional | | | |
| SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 | 1.624.994 | 2.638 | 30.977 | 141.135 | 812.497 | - | - | 2.612.241 |
| Aumento de Capital Social | 812.497 | - | - | - | - | - | - | 812.497 |
| Reserva para Margem Operacional | - | - | - | - | (812.497) | - | - | (812.497) |
| Ajuste a valor de mercado de TVM - VJORA | - | - | 115 | - | - | - | - | 115 |
| Lucro Líquido do Exercício | - | - | - | - | - | - | 360.916 | 360.916 |
| Ajustes e arredondamentos | 1 | - | - | - | - | 9.039 | - | 9.040 |
| SALDOS EM 30 DE JUNHO DE 2024 | 2.437.492 | 2.638 | 31.092 | 141.135 | - | 9.039 | 360.916 | 2.982.312 |
| Mutações do período | 812.498 | - | 115 | - | (812.497) | 9.039 | 360.916 | 370.071 |
| SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 | 2.437.492 | 2.638 | 18.585 | 182.396 | 587.972 | - | - | 3.229.083 |
| Aumento de Capital Social | 587.972 | - | - | - | (587.972) | - | - | - |
| Ajuste a valor de mercado de TVM - VJORA | - | - | (6.578) | - | - | - | - | (6.578) |
| Lucro Líquido do Exercício | - | - | - | - | - | - | 406.709 | 406.709 |
| SALDOS EM 30 DE JUNHO DE 2025 | 3.025.464 | 2.638 | 12.007 | 182.396 | - | - | 406.709 | 3.629.214 |
| Mutações do período | 587.972 | - | (6.578) | - | (587.972) | - | 406.709 | 400.131 |

As notas explicativas integram o conjunto das demonstrações contábeis.

Em milhares de Reais

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA – MÉTODO INDIRETO

30/06/2025

30/06/2024

Fluxos de caixa provenientes das atividades operacionais

| | | |
|--|------------------|--------------------|
| Lucro líquido antes do imposto de renda e da contribuição social | 734.408 | 641.645 |
| Despesas e (Receitas) que não afetam o caixa | 51.668 | 25.179 |
| Juros pró-rata (ativos)/passivos | 46.849 | 7.889 |
| Constituição/(Reversão) provisão para perdas associadas ao risco de crédito | 11.883 | 9.143 |
| Constituição/(Reversão) de provisões (trabalhistas, cíveis e outras) | 4.962 | 9.436 |
| Depreciações e amortizações | 3.324 | 2.552 |
| Juros equalizados a receber | - | - |
| Juros e mora capitalizáveis | (12.714) | (1.351) |
| Juros sobre créditos tributários | (2.755) | (117) |
| Outros ajustes | 119 | (2.373) |
| Variações patrimoniais | | |
| (Aumento)/Redução líquido em créditos por financiamento e repasse | (3.700.304) | (2.926.547) |
| (Aumento)/Redução líquido em títulos e valores mobiliários | (350) | (91.023) |
| (Aumento)/Redução líquido nas demais contas do ativo | (22.187) | (23.006) |
| (Redução)/Aumento líquido nas obrigações por empréstimos e repasses e fundos financeiros | 4.116.065 | (470.193) |
| (Redução)/Aumento líquido nas demais contas do passivo | (20.429) | (12.232) |
| Imposto de renda e contribuição social pagos | (259.707) | (241.266) |
| Caixa líquido gerado (consumido) pelas atividades operacionais | 899.164 | (3.097.443) |
| Fluxos de caixa provenientes das atividades de investimento | | |
| Movimentação líquida do permanente | (2.560) | (583) |
| Caixa líquido gerado (consumido) pelas atividades de investimentos | (2.560) | (583) |
| Fluxos de caixa provenientes das atividades de financiamentos | | |
| Juros sobre o capital próprio pagos | (184.753) | (85.169) |
| Dividendos pagos | (19.218) | (392.543) |
| Caixa líquido gerado (consumido) pelas atividades de financiamentos | (203.971) | (477.712) |
| Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa | 692.633 | (3.575.738) |
| Modificação na posição financeira | | |
| Início do período | | |
| Saldo de caixa e equivalentes de caixa | 5.313.437 | 8.490.966 |
| Final do período | | |
| Saldo de caixa e equivalentes de caixa | 6.006.070 | 4.915.228 |
| Aumento/(Redução) de caixa e equivalentes de caixa | 692.633 | (3.575.738) |

As notas explicativas integram o conjunto das demonstrações contábeis.

Em milhares de Reais

| DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO | Notas | 30/06/2025 | 30/06/2024 |
|--|--------------|-------------------|-------------------|
| RECEITAS | | 1.221.042 | 974.634 |
| Intermediação Financeira e Títulos e Valores Mobiliários | <u>22</u> | 1.093.282 | 874.139 |
| Prestação de serviços | <u>25</u> | 88.472 | 61.670 |
| Tarifas bancárias | <u>26</u> | 32.442 | 31.967 |
| Reversão/(Provisão) para perdas associadas ao risco de crédito | <u>24</u> | (11.883) | (9.143) |
| Outras | | 18.729 | 16.001 |
| DESPESAS DA INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA | | (204.230) | (73.100) |
| Operações de empréstimos e repasses | <u>23</u> | (204.230) | (73.100) |
| INSUMOS ADQUIRIDOS DE TERCEIROS | | (34.475) | (39.060) |
| Publicidade e comunicações | | (7.434) | (6.166) |
| Consultorias | | (4.705) | (4.436) |
| Serviços administrativos e técnicos | | (4.194) | (4.171) |
| Viagens e transporte | | (4.067) | (4.244) |
| Honorários advocatícios e despesas judiciais | | (3.499) | (10.894) |
| Processamento de dados | | (2.889) | (2.090) |
| Condomínios de imóveis próprios | | (2.085) | (1.961) |
| Filiação a entidades | | (1.770) | (1.139) |
| Seguros | | (1.280) | (1.366) |
| Serviços de vigilância e segurança | | (690) | (539) |
| Materiais, água, energia e gás | | (678) | (760) |
| Manutenção e conservação de bens | | (662) | (683) |
| Outras | | (522) | (611) |
| VALOR ADICIONADO BRUTO | | 982.337 | 862.474 |
| Depreciação, amortização e exaustão | | (3.324) | (2.552) |
| VALOR ADICIONADO LÍQUIDO PRODUZIDO PELA ENTIDADE | | 979.013 | 859.922 |
| Valor adicionado recebido em transferência | | 145 | 292 |
| VALOR ADICIONADO TOTAL A DISTRIBUIR | | 979.158 | 860.214 |
| DISTRIBUIÇÃO DO VALOR ADICIONADO | | (979.158) | (860.214) |
| Pessoal | | (158.703) | (131.511) |
| Remuneração direta | | (120.607) | (100.509) |
| Benefícios | | (20.964) | (18.975) |
| FGTS | | (8.398) | (7.583) |
| Indenizações e outras | | (8.734) | (4.444) |
| Impostos, taxas e contribuições | | (404.459) | (349.212) |
| Federais | | (400.110) | (345.221) |
| Municipais | | (4.349) | (3.991) |
| Remuneração de capitais de terceiros | | (9.287) | (18.575) |
| Juros SELIC sobre Dividendos e Juros sobre o Capital Próprio | <u>30</u> | (7.981) | (16.296) |
| Aluguéis | | (853) | (1.917) |
| Arrendamento de imóveis | | (453) | (362) |
| Remuneração de capitais próprios | | (406.709) | (360.916) |
| Lucros retidos do período | | (406.709) | (360.916) |

As notas explicativas integram o conjunto das demonstrações contábeis.

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS – Finep

NOTAS EXPLICATIVAS RELATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO 2º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2025

(Valores expressos em Milhares de Reais, exceto quando indicado)

1 CONTEXTO OPERACIONAL

1.1 Missão institucional e o interesse público

A Financiadora de Estudos e Projetos – Finep é uma empresa pública de direito privado, vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI, e exerce a função de Secretaria Executiva do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT, sendo a União sua controladora integral.

Em razão de sua natureza jurídica, a Finep integra a administração indireta da esfera Federal, seguindo as normas impostas ao setor público. Por ser dotada de personalidade jurídica de direito privado, sujeita-se igualmente às regras aplicáveis às empresas privadas no que concerne às obrigações comerciais, cíveis, trabalhistas e tributárias definidas pela Constituição Federal.

A Financiadora é elencada no rol das Agências Financeiras Oficiais de Fomento¹, sendo integrante do Sistema Nacional de Fomento (SNF)², com atuação estratégica e articulada com o MCTI e os demais entes públicos de fomento, alavancando recursos privados. Atua na promoção do desenvolvimento econômico social sustentável, observadas as metas e as prioridades setoriais estabelecidas nos Planos do Governo Federal (ou Políticas Públicas), junto ao segmento de Ciência, Tecnologia e Inovação (C, T&I), em consonância com o *Art. 218 – Da Ciência, Tecnologia e Inovação* da Constituição, qualificando-a, portanto, como Agência Federal de Fomento à C,T&I.

Sua finalidade é apoiar estudos e projetos com foco no desenvolvimento econômico, social, científico e tecnológico do país, mediante operacionalização de diferentes estratégias de fomento e instrumentos de apoio nas modalidades Não Reembolsável, Reembolsável e Investimento. Estas estratégias e instrumentos são adequados a cada tipo de ator, respeitados o seu porte, o estágio de desenvolvimento e a natureza dos projetos apoiados (que usualmente são de maior risco tecnológico e possuem maior tempo de maturidade), bem como os resultados almejados junto ao ecossistema de inovação.

A Finep, portanto, é uma instituição voltada para a operacionalização de programas de fomento à produção científica, tecnológica e de inovação, tendo como propósito estar presente em toda a cadeia em que se apliquem esses fatores, com foco em ações estratégicas, estruturantes e de impacto para o desenvolvimento sustentável do Brasil, possuindo como valores: visão estratégica, compromisso público, excelência na gestão, valorização do seu capital humano e atitude inovadora.

Trata-se de uma instituição *sui generis* (singular), seja na esfera pública ou privada, sem similar no Brasil em seu nicho de atuação, que apresente todas as suas vertentes de operação, portfólio de instrumentos e abrangência geográfica, potencializando sua capacidade de atuação e articulação.

¹ Conforme disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), que nos exercícios de 2023 e 2024 correspondeu, respectivamente, às Leis n.º 14.436, de agosto de 2022, e n.º 14.791, de 29 de dezembro de 2023.

² Para maiores informações acerca da composição do Sistema Nacional de Fomento (SNF), recomenda-se acesso à página institucional da Associação Brasileira de Desenvolvimento – ABDE (Vide <https://abde.org.br/sistema-nacional-de-fomento/>, acessada em 30/10/2024).

1.2 Medidas provisórias 1.136/2022, 1.139/2022 e Leis n.º 14.554, de 20 de abril de 2023, e n.º 14.577, de 10 de maio de 2023

A Medida Provisória (MP) n.º 1.136, de 29 de agosto de 2022, enquanto vigente, alterou a Lei n.º 11.540 (ou Lei do FNDCT), de 12 de novembro de 2007, dispondo, dentre outros aspectos, sobre a:

- Redefinição dos juros remuneratórios dos empréstimos do FNDCT para Finep, substituindo-se a Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP pela Taxa Referencial - TR, e;
- Redução da disponibilidade de recursos do FNDCT, em contraposição ao disposto na Lei Complementar n.º 177, de 12 de janeiro de 2021, que veda a alocação de recursos do Fundo em reservas de contingências.
- Das duas alterações na Lei do FNDCT destacadas, após as promulgações da medida provisória 1.139/2022 e das Leis n.º 14.554, de 20 de abril de 2023, e n.º 14.577, de 10 de maio de 2023, restou como estabelecida de fato apenas a definição dos juros remuneratórios dos empréstimos do FNDCT para Finep pela Taxa Referencial - TR em substituição a Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP.

Diante dos fatos enumerados, os procedimentos adotados pela Finep com relação ao registro de suas obrigações junto ao Fundo, ao longo do período de vigência da MP n.º 1.136/2022, sofreram alterações após a perda de sua eficácia de modo a refletirem o disposto nos citados atos legais imediatamente subsequentes, refletindo ainda as repercussões da Lei n.º 11.540/2007 e respeitando a fidedigna representação da posição financeira e patrimonial, do desempenho e dos fluxos de caixa da entidade, no que concerne ao reconhecimento de ativos, passivos, receitas e despesas, conforme normas contábeis, respeitando-se o exercício da prudência, segundo o qual ativos e receitas não estejam superavaliados e passivos e despesas não estejam subavaliados.

2 APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

2.1 Declaração de conformidade

As Demonstrações Contábeis da Finep foram elaboradas e estão sendo apresentadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil, com o cumprimento das Normas Brasileiras de Contabilidade e observância às disposições contidas na Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, na Lei n.º 11.638, de 28 de dezembro de 2007 e na Lei n.º 11.941, de 27 de maio de 2009, bem como aos Pronunciamentos, às Orientações e às Interpretações emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC – aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC.

2.2 Autorização de emissão

As Demonstrações Contábeis da Finep foram autorizadas por sua Diretoria em agosto de 2025.

2.3 Moeda funcional e de apresentação

A moeda funcional e de apresentação da Finep é o Real (R\$) e as informações são apresentadas em milhares de Reais (R\$ mil), exceto quando indicado de outra forma.

2.4 Continuidade operacional

As Demonstrações Contábeis foram preparadas com base no pressuposto da continuidade operacional da Finep, uma vez que a Administração está convicta de que a Financiadora possui totais condições e recursos para permanecer ativa num futuro previsível.

Com base em projeções futuras de rentabilidade, fluxos de caixa e recursos de capital, a Administração entende reunir as informações necessárias para afirmar sua continuidade operacional. Não é de conhecimento

da Administração qualquer incerteza material que possa provocar dúvidas significativas sobre a sua capacidade de operação futura.

2.5 Relevância e fidedignidade

O conjunto dessas Notas Explicativas, balizadas pelas Normas Brasileiras de Contabilidade e todos os dispositivos legais destacados no item 2.1, concentra-se na intenção da publicação de informações úteis, isto é, revestidas das características qualitativas fundamentais do relatório contábil-financeiro, sendo essas a relevância e a representação fidedigna.

Informação contábil-financeira relevante é aquela capaz de fazer a diferença na decisão que possa ser tomada pelo usuário, auxiliando-o a realizar previsões sobre os efeitos de eventos passados, presentes e futuros ou a confirmar ou corrigir expectativas anteriores. A informação relevante é oportuna e detém valor preditivo ou valor de *feedback*, ou ambos. A relevância se mantém ainda que determinado usuário decida não a levar em consideração ou dela tenha tomado ciência por outra fonte.

A representação fidedigna é dotada de três atributos: completa, neutra e livre de erro. A informação completa deve ser constituída do necessário para que o usuário compreenda o fenômeno sendo retratado. A informação neutra deve ser desprovida de viés na seleção ou na apresentação, não podendo ser distorcida para mais ou para menos. A informação livre de erro não significa total exatidão, mas que o processo para a sua obtenção tenha sido selecionado e realizado sem erros. No caso de estimativa, ela é considerada como tendo representação fidedigna se, além disso, o montante for claramente descrito como sendo estimativa e a natureza e as limitações do processo forem devidamente reveladas.

Conforme Comunicado Técnico CTG 07 – Evidenciação na Divulgação dos Relatórios Contábil-Financeiros de Propósito Geral, os números significativos para o porte da entidade são materiais/relevantes por sua influência potencial nas decisões dos usuários, mas determinados valores, mesmo que pequenos em termos absolutos ou percentuais, podem ser relevantes em função não do seu tamanho, mas de sua natureza. Isso significa que podem ser de interesse para decisão dos usuários pela importância da informação em termos de governabilidade, de possível impacto futuro, de informação social, dentre outros.

Dessa forma, essa Orientação determina que toda a informação é relevante e deve ser divulgada se sua omissão ou sua divulgação distorcida puder influenciar decisões que os usuários tomam com base no relatório contábil-financeiro de propósito geral da entidade específica que reporta a informação.

Consequentemente, se não tiver essa característica, a informação não é relevante e não deve ser divulgada.

A Norma Brasileira de Contabilidade – NBR TG 26 (R5) – Apresentação das Demonstrações Contábeis, determina que a entidade não precisa fornecer uma divulgação específica, requerida por Norma, Pronunciamento Técnico, Interpretação ou Orientação do CPC, se a informação resultante da divulgação não for material, ainda que o pronunciamento contenha uma lista de requisitos específicos ou descreva-os como requisitos mínimos.

Assim, a entidade julga que as Normas Brasileiras de Contabilidade – NBC TG 04 (R4) – Ativo Intangível, NBC TG 16 (R2) – Estoques e NBC TG 27 (R4) – Ativo Imobilizado não se enquadram no conceito de relevância e materialidade, não sendo, portanto, evidenciadas em notas.

2.6 Mudança nas políticas contábeis

Quando uma mudança voluntária em políticas contábeis tiver efeito no período corrente ou em qualquer período anterior, exceto se for impraticável determinar o montante a ser ajustado, ou puder ter efeitos em períodos futuros, a entidade deve divulgar:

- a natureza da mudança na política contábil;
- as razões pelas quais a aplicação da nova política contábil proporciona informação confiável e mais relevante;
- o montante do ajuste para o período corrente e para cada período anterior apresentado, até o ponto em que seja praticável:
 - (i) para cada item afetado da demonstração contábil; e
 - (ii) se o Pronunciamento Técnico CPC 41 – Resultado por Ação se aplicar à entidade, para resultados por ação básicos e diluídos.
- o montante do ajuste relacionado com períodos anteriores aos apresentados, até ao ponto em que seja praticável; e
- as circunstâncias que levaram à existência dessa condição e uma descrição de como e desde quando a política contábil tem sido aplicada, se a aplicação retrospectiva for impraticável para um período anterior em particular, ou para períodos anteriores aos apresentados.

As demonstrações contábeis de períodos subsequentes não precisam repetir essas divulgações.

2.7 Demonstração do valor adicionado

A Finep, conforme disposições da Norma Brasileira de Contabilidade – NBC TG 09 – Demonstração do Valor Adicionado (DVA), apresenta a referida demonstração como parte integrante das suas Demonstrações Contábeis divulgadas a cada trimestre. A DVA deve proporcionar, aos usuários das demonstrações, informações relativas à riqueza criada pela entidade em determinado período e a forma como tais riquezas foram distribuídas.

3 PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As práticas contábeis adotadas pela Finep são aplicadas de forma consistente em todos os períodos apresentados nestas demonstrações contábeis.

3.1 Regime contábil e apuração do resultado

O regime contábil adotado pela entidade é o da competência, e, dessa forma, suas receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

As operações contratadas sob a modalidade de encargos financeiros pós-fixados são atualizadas pelo critério pro rata dia, com base na variação dos respectivos indexadores firmados. As operações com encargos financeiros pré-fixados são registradas pelo valor de resgate, retificado por conta de rendas a apropriar ou despesas a apropriar correspondentes ao período futuro.

3.2 Mensuração a valor presente

Os ativos e passivos financeiros estão apresentados a valor presente em função da adoção do regime de competência no reconhecimento das respectivas receitas e despesas de juros.

Os passivos não contratuais, na sua essência representados por provisões para demandas judiciais e obrigações legais, cuja data de desembolso é incerta e não está sob controle desta Financiadora, estão

mensurados a valor presente, tendo em vista que são reconhecidos inicialmente pelo valor de desembolso estimado na data da avaliação, sendo atualizados mensalmente.

3.3 Caixa e equivalentes de caixa

Para fins de demonstração dos fluxos de caixa, incluem-se nas disponibilidades as aplicações de curto prazo que possuam alta liquidez, que sejam prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que não estejam sujeitas a um risco significativo de mudança de valor, com prazo de vencimento igual ou inferior a 90 dias.

3.4 Reconhecimento de receita

A receita é reconhecida na extensão em que for provável que benefícios econômicos serão gerados para a Empresa e quando possa ser mensurada de forma confiável, independentemente de quando o pagamento for recebido. A receita é mensurada com base no valor justo da contraprestação recebida, excluindo descontos, abatimentos e impostos ou encargos sobre vendas.

A Finep avaliou as transações de receita de acordo com critérios específicos para determinar se está atuando como agente ou executor dessas e concluiu que está atuando como executor principal em todos os seus contratos de receita.

A principal fonte de receita operacional é a de juros das operações de crédito reembolsável. Para todos os instrumentos financeiros avaliados ao custo amortizado e ativos financeiros que rendem juros, classificados ao valor justo, a receita ou despesa financeira é contabilizada utilizando-se a taxa de juros efetiva, que desconta exatamente os pagamentos ou recebimentos futuros estimados de caixa ao longo da vida estimada do instrumento financeiro ou em um período mais curto, quando aplicável, ao valor contábil líquido do ativo ou passivo financeiro. A receita de juros é incluída na rubrica receita da intermediação financeira, na Demonstração do Resultado.

3.5 Títulos e valores mobiliários e instrumentos financeiros

Com a entrada em vigor da Norma Brasileira de Contabilidade – NBC TG 48 – Instrumentos Financeiros em 2018, conjugada com a NBC TG 39 (R5) – Instrumentos Financeiros: Apresentação, define-se como instrumento financeiro qualquer contrato que dê origem a um ativo financeiro para a entidade e a um passivo financeiro ou instrumento patrimonial para outra entidade.

A entidade deve classificar ativos financeiros como subsequentemente mensurados ao custo amortizado, ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes ou ao valor justo por meio do resultado com base tanto:

- no modelo de negócios da entidade para a gestão dos ativos financeiros; quanto
- nas características de fluxo de caixa contratual do ativo financeiro.

O ativo financeiro deve ser mensurado ao custo amortizado se as seguintes condições forem atendidas simultaneamente:

- o ativo financeiro for mantido dentro de modelo de negócios cujo objetivo seja manter ativos financeiros com o fim de receber fluxos de caixa contratuais; e
- os termos contratuais do ativo financeiro derem origem, em datas especificadas, a fluxos de caixa que constituam, exclusivamente, pagamentos de principal e juros sobre o valor do principal em aberto.

O ativo financeiro deve ser mensurado ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes (VJORA) se as seguintes condições forem atendidas simultaneamente:

- o ativo financeiro for mantido dentro de modelo de negócios cujo objetivo seja atingido tanto pelo recebimento de fluxos de caixa contratuais quanto pela venda de ativos financeiros; e
- os termos contratuais do ativo financeiro derem origem, em datas especificadas, a fluxos de caixa que constituam, exclusivamente, pagamentos de principal e juros sobre o valor do principal em aberto.

O ativo financeiro deve ser mensurado ao valor justo por meio do resultado (VJR), a menos que seja mensurado ao custo amortizado ou ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes.

A entidade deve classificar todos os passivos financeiros como mensurados subsequentemente ao custo amortizado, a exceção de passivos financeiros ao valor justo por meio do resultado. Pela natureza de suas operações, a Finep poderá apresentar passivos, incluindo derivativos que sejam passivos, que deverão ser mensurados subsequentemente ao valor justo.

As aplicações em fundos de investimentos de renda fixa – Extramercado – são registradas pelo custo de aquisição ajustado, diariamente, pela variação do valor das cotas informado pelos administradores dos respectivos fundos, sendo as contrapartidas registradas no resultado.

As aplicações em renda fixa – Tesouro – são também registradas pelo custo de aquisição ajustado pela atualização de rendimentos calculados pelo Tesouro Nacional a cada decêndio.

3.6 Carteira de crédito e provisão para perdas associadas ao risco de crédito

As operações de crédito e de repasses realizadas pela empresa têm natureza de financiamento e são voltadas para projetos nas áreas de ciência, tecnologia e inovação. Dessa forma, além dos critérios econômico-financeiros, também são verificadas nas propostas de concessão de crédito aspectos relativos ao grau e relevância da inovação para o setor econômico apoiado.

A Finep, até o momento, não opera com venda ou transferência de ativos financeiros relacionados a sua carteira de crédito e, dessa forma, mantém todos os direitos contratuais sob sua administração e risco.

As operações renegociadas permanecem sendo acompanhadas, podendo ter seu grau de risco alterado a depender de fatos relevantes que possam influenciar novas avaliações.

Em nota explicativa própria é evidenciada a constituição da provisão para perdas associadas ao risco de crédito sobre os financiamentos concedidos. No normativo interno da instituição que rege a provisão para perdas, são observados os aspectos legais quanto à dedutibilidade das perdas no recebimento dos referidos créditos, bem como as orientações da Norma Brasileira de Contabilidade – NBC TG 48 – Instrumentos Financeiros.

A provisão para perdas incorridas, dedutíveis para fins fiscais, é apurada com base na Lei n.º 14.467 de 16 de novembro de 2022, que dispõe sobre o tratamento tributário aplicável às perdas.

A metodologia relativa à provisão para perdas esperadas é composta por duas fases:

- Classificação das operações de crédito em três estágios; e
- Cálculo do valor provisionado.

Os Estágios de classificação das operações de crédito serão definidos segundo os critérios abaixo.

Estágio 1 - Ativos sem aumento significativo de risco: operações nas quais a financiada não possua apontamentos no Serasa superiores a 5% (cinco por cento) de sua rubrica de contas a receber/clientes nem atrasos superiores a 45 (quarenta e cinco) dias em suas operações de crédito com a Finep;

Estágio 2 - Ativos com aumento significativo de risco: operações nas quais a financiada possua apontamentos no Serasa superiores a 5% (cinco por cento) de sua rubrica de contas a receber/clientes ou possua atrasos entre 45 (quarenta e cinco) e 105 (cento e cinco) dias em suas operações de crédito com a Finep;

Estágio 3 - Ativos com aumento significativo de risco e evidência objetiva de redução ao valor recuperável: operações nas quais a financiada possua simultaneamente apontamentos no Serasa superiores a 5% (cinco por cento) de sua rubrica de contas a receber/clientes e/ou atrasos superiores a 105 (cento e cinco) dias em suas operações de crédito com a Finep.

Na segunda fase da aplicação da metodologia de perdas esperadas é definida primeiramente a probabilidade de default (PD) utilizando-se como base o Sistema de Classificação de Risco (SCR) da Finep juntamente com Estudo da *Standard & Poor's* denominado "*Annual Global Corporate Default Study and Rating Transitions*".

As probabilidades de default têm gradações diferentes a depender da fase ou do estágio do contrato:

- Fase de carência: aplica-se um redutor percentual de 90% sobre as PDs da Standard & Poor's;
- Estágio 1: aplica-se as PDs da Standard & Poor's;
- Estágio 2: aplica-se um percentual de majoração de 20% sobre as PDs do estágio 1;
- Estágio 3: aplica-se um percentual de majoração de 70% sobre as PDs do estágio 1.

Na sequência da fase 2 é calculada a perda dada a inadimplência – *Loss Given Default* (LGD) – que é encontrada da seguinte forma:

- Cálculo do Valor Máximo Coberto (VMC) por cada garantia da composição - O cálculo se dá conforme disposto na Norma de Garantias da Finep, através da razão entre o valor da garantia pelo índice de cobertura da modalidade, resultando em um valor em Reais (R\$).
- Cálculo do Valor Máximo Coberto (VMC) por cada modalidade de garantia da composição - Nesta etapa faz-se a soma do VMC de cada garantia de uma mesma modalidade, a fim de se obter os VMC total de cada modalidade, resultando em um valor em Reais (R\$).
- Cálculo do Valor Efetivamente Coberto (VEC) por cada modalidade de garantia - O VEC por cada modalidade é calculado conforme disposto na Norma de Garantias da Finep, considerando primeiramente as modalidades que tenham menor LGD, tendo o saldo devedor como limitador e resultando em um valor em Reais (R\$).
- Cálculo do Valor Efetivamente Coberto (VEC %) por cada modalidade de garantia - O VEC% é calculado dividindo o VEC pelo saldo devedor do contrato (em R\$) e multiplicando por 100%, resultando em um valor entre 0% e 100%.
- Determinação da Taxa de Recuperação (RR) de cada modalidade.

3.7 Provisões, ativos e passivos contingentes e obrigações legais

A Finep constitui provisões quando existem condições e evidências que demonstrem haver uma obrigação presente (legal ou construtiva) como resultado de eventos passados; quando for provável que uma saída de benefícios econômicos seja exigida para liquidar a obrigação; e o valor da obrigação possa ser apurado com razoável segurança. Portanto, as provisões são constituídas com base na melhor estimativa de perdas prováveis.

Em seus processos judiciais, a Finep realiza um acompanhamento perene para poder, de forma clara e transparente, classificá-los quanto à natureza e complexidade, saber em que etapa se encontram, além de obter a opinião técnica de seu corpo jurídico e contar com a experiência de processos similares.

Ao determinar se uma perda é provável, a Finep considera a probabilidade de perda decorrente de reclamações que ocorreram antes ou na data do balanço, mas que foram identificadas após aquela data, porém antes da divulgação das demonstrações contábeis, e a necessidade de divulgar as reclamações ou eventos que ocorrem após a data do balanço, porém antes da divulgação das demonstrações contábeis.

Os ativos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações contábeis, entretanto, quando houver claras evidências que assegurem a garantia de sua realização, usualmente representado pelo trânsito em julgado da ação e pela confirmação da capacidade de sua recuperação por recebimento ou compensação por outro exigível, são reconhecidos como ativo.

3.8 Direitos e obrigações em moeda estrangeira

Caso ocorram, as operações com moedas estrangeiras são convertidas para a moeda funcional, utilizando as taxas de câmbio vigentes nas datas das transações ou nas datas da avaliação, quando os itens são remensurados.

Os ganhos e as perdas cambiais decorrentes da liquidação das operações e da conversão pelas taxas de câmbio do final do período, referentes a ativos e passivos monetários em moedas estrangeiras, são reconhecidos na demonstração de resultado do período.

3.9 Créditos e obrigações por empréstimos e financiamentos

Estão acrescidos dos respectivos rendimentos e encargos financeiros acumulados, assim como variações monetárias e cambiais a que estão sujeitos, em conformidade com índices, taxas cambiais e condições contratuais.

3.10 Ativo e passivo fiscal diferidos

São estabelecidos conforme a Norma Brasileira de Contabilidade – NBC TG 32 (R4) – Tributos sobre o Lucro.

Para subsidiar a constituição de Ativos Fiscais Diferidos, a Finep apresenta, anualmente, um estudo de evidenciação da existência de lucros tributáveis futuros, sendo o mesmo apreciado e aprovado pelas instâncias decisórias internas, conforme suas competências estatutárias.

3.11 Imobilizado

Está demonstrado ao custo de aquisição, de reavaliação espontânea e de custo atribuído (*deemed cost*) permitido pela ITG 10 – Interpretação sobre a Aplicação Inicial ao Ativo Imobilizado e à Propriedade para Investimento; ajustado por depreciações acumuladas, que são calculadas pelo método linear a taxas estabelecidas em função do tempo de vida útil, fixado por espécie de bens, como segue.

| Espécie de bens | Taxas |
|---|--------------|
| Imóveis (Ajuste de Avaliação Patrimonial) | 2% a.a. |
| Imóveis | 4% a.a. |
| Móveis e utensílios | 10% a.a. |
| Máquinas e equipamentos | 10% a.a. |
| Veículos | 20% a.a. |
| Equipamentos de processamento de dados | 20% a.a. |

A taxa de 2% a.a. é utilizada para a categoria imóveis próprios, tendo adotado o laudo de avaliação independente para o custo atribuído (*deemed cost*). Conforme os termos do § 3º do art. 182 da Lei n.º 6.404/76, o valor contábil do ajuste de avaliação do ativo imobilizado é contabilizado no patrimônio líquido, na conta Ajuste de Avaliação Patrimonial – AAP.

3.12 Intangível

Está demonstrado ao custo de aquisição, ajustado pela amortização acumulada, quando aplicável, calculada pelo método linear a taxas estabelecidas em função do tempo de vida útil correspondente a 20% a.a. e de recuperação econômica, constituindo-se basicamente de softwares, excetuando-se os ativos que apresentam incorporações ao longo de sua vida útil.

3.13 Imposto de renda e contribuição social sobre o lucro líquido

Esses tributos são calculados e registrados de acordo com a aplicação das alíquotas base vigentes na data de elaboração das Demonstrações Contábeis. Os tributos diferidos são reconhecidos em função das diferenças temporárias, prejuízo fiscal e base negativa da contribuição social, quando aplicável.

O imposto de renda do exercício, corrente e diferido, é calculado com base na alíquota de 15%, acrescida do adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente de R\$ 20 ao mês, considerando a eventual compensação de prejuízos fiscais, limitada a 30% do lucro tributável.

A contribuição social sobre o lucro líquido do exercício, corrente e diferida, segundo o Art. 1º da Lei n.º 14.183, de 14 de julho de 2021, que alterou o II-A do Art. 3º da Lei n.º 7.689, de 15 de dezembro de 1988, passou a ter sua alíquota fixada em 20% a partir de 1º de janeiro de 2022.

Em decorrência da Medida Provisória n.º 1.115, de 28 de abril de 2022, convertida na Lei n.º 14.446, de 2 de setembro de 2022, foi acrescido o parágrafo único ao Art. 3º da Lei n.º 7.689/1988, fixando a alíquota da referida contribuição social em 21% para o período entre 1º de agosto e 31 de dezembro de 2022, retornando a 20% a partir de janeiro de 2023, e, havendo eventual compensação de base negativa, essa está limitada a 30% do lucro tributável.

Os tributos correntes e diferidos são reconhecidos no resultado, a menos que estejam relacionados a itens diretamente reconhecidos no patrimônio líquido.

3.14 Ativos não financeiros – Bens não de uso

São aqueles não abrangidos no conceito de ativo financeiro. Referem-se aos imóveis não de uso recebidos em liquidação de operações de créditos de difícil ou duvidosa solução.

São reconhecidos inicialmente nas adequadas rubricas contábeis, conforme o prazo esperado de venda, na data do seu recebimento, sendo avaliados pelo menor valor entre:

- o valor contábil bruto da respectiva operação de crédito de difícil ou duvidosa solução; e
- o valor justo do bem, líquido de despesas de venda.

A eventual diferença entre o valor contábil, líquido de provisões, e o valor justo é reconhecida no resultado do período.

3.15 Outros ativos e passivos

Os demais ativos estão demonstrados pelos valores de realização, observando, quando aplicável, os rendimentos e as variações monetárias e cambiais auferidas em base pro rata dia e Provisão para Perdas, quando julgada necessária. Os demais passivos estão demonstrados pelos valores conhecidos e mensuráveis acrescidos, quando aplicável, dos encargos e das variações monetárias e cambiais incorridos em base pro rata dia.

3.16 Benefícios a empregados

Os benefícios oferecidos aos empregados, referentes a vantagens de curto prazo para colaboradores ativos, são contabilizados pelo regime de competência, conforme os serviços prestados. Já os benefícios pós-emprego, que incluem complementação de aposentadoria e assistência médica sob responsabilidade da Finep, são avaliados conforme os critérios definidos na NBC TG 33 (R2) - Benefícios a Empregados, aprovado pela Resolução CVM n.º 110/2022 e pela Resolução CMN n.º 4.877/2020. Essas avaliações são realizadas anualmente, podendo ocorrer em intervalos menores quando necessário.

No plano de benefício definido (único existente até a data dessas demonstrações), os riscos atuariais e de investimentos recaem predominantemente sobre a entidade patrocinadora. Dessa forma, a contabilização dos custos envolve a mensuração das obrigações e despesas do plano, podendo resultar em ganhos ou perdas atuariais. Caso o valor das obrigações atuariais exceda o dos ativos do plano, registra-se um passivo; se os ativos superarem as obrigações, um ativo poderá ser reconhecido. No entanto, esse ativo só deve ser contabilizado se houver evidências claras de que poderá efetivamente reduzir as contribuições da patrocinadora ou ser reembolsado futuramente.

A Finep contabiliza os componentes de custo de benefício definido no período em que o cálculo atuarial é realizado, em conformidade com os critérios da NBC TG 33 (R2) - Benefícios a Empregados, observando que:

- O custo do serviço corrente e os juros líquidos sobre o valor líquido de passivo (ativo) de benefício definido são reconhecidos no resultado do período;
- As remensurações do valor líquido de passivo (ativo) de benefício definido, resultantes de alterações nas premissas atuariais, são registradas em Outros Resultados Abrangentes, no patrimônio líquido, líquidos dos efeitos tributários. De acordo com a norma, esses efeitos registrados diretamente no patrimônio líquido não podem ser reclassificados para o resultado em períodos futuros.

No plano de contribuição definida (em fase de análise e estruturação), o risco atuarial e o risco dos investimentos são dos participantes. Sendo assim, a contabilização dos custos é determinada pelos valores das contribuições de cada período que representam a obrigação da empresa. Consequentemente, nenhum cálculo atuarial é requerido na mensuração da obrigação ou da despesa e não existe ganho ou perda atuarial.

Em relação aos planos de assistência médica, em determinados casos, as contribuições da Finep permanecem após a aposentadoria dos empregados. Nessas situações, as obrigações da Finep são mensuradas com base

no valor presente atuarial das contribuições esperadas ao longo do período de vínculo dos associados e beneficiários ao plano. Essas obrigações seguem os mesmos critérios aplicáveis aos planos de benefício definido para fins de avaliação e reconhecimento.

3.17 Lucro por ação

O cálculo do lucro por ação é realizado mediante a divisão do lucro líquido atribuível ao acionista controlador pelo número de ações ordinárias existente no exercício.

4 PRINCIPAIS JULGAMENTOS E ESTIMATIVAS CONTÁBEIS

A composição e elaboração das demonstrações contábeis requer a observância de premissas e julgamentos relevantes que certamente envolvem um alto grau de incerteza e que podem ocasionar impacto material sobre essas demonstrações. Em consequência, faz-se necessário que a Administração faça julgamentos e estimativas que afetam os valores registrados nas contas de ativos, passivos, receitas e despesas. As estimativas e pressupostos adotados são sempre analisados em uma base contínua, sendo as revisões realizadas reconhecidas no período em que a estimativa é reavaliada. Ressalta-se que os resultados realizados podem ser diferentes das estimativas.

Tendo em consideração que existem alternativas ao tratamento contábil, os resultados apresentados e divulgados pela Finep poderiam ser distintos, caso houvesse a opção por um tratamento contábil diferente do adotado. A Administração considera que as escolhas são apropriadas e que as demonstrações contábeis apresentam, de forma adequada, a posição financeira da Finep e o resultado das suas operações em todos os aspectos materialmente relevantes.

Os ativos e os passivos significativos sujeitos a essas estimativas e premissas abrangem itens, principalmente, para os quais é necessária uma avaliação a valor justo. As aplicações mais relevantes do exercício de julgamento e utilização de estimativas ocorrem nos itens abaixo elencados.

4.1 Provisão para perdas associadas ao risco da carteira de crédito

Na [nota explicativa 3.6](#) são apresentadas as práticas contábeis aplicadas à provisão para perdas associadas ao risco da carteira de crédito.

Conforme julgamento da Administração, a carteira de crédito é classificada quanto ao nível de risco, levando em conta o modelo interno de classificação de risco que considera, dentre outras premissas, a conjuntura econômica, a experiência passada e os riscos específicos em relação à operação, aos devedores e aos garantidores.

A provisão para perdas associadas ao risco da carteira de crédito é constituída ou revertida de acordo com os níveis de risco estabelecidos em normativo interno elaborado com base nas Normas Brasileiras de Contabilidade, em resoluções do Banco Central do Brasil (naquilo que não for contrário ao conteúdo do Comitê de Pronunciamento Contábil) e de Leis que regem o tema.

A provisão é considerada suficiente pela Administração e atende ao normativo da companhia.

4.2 Provisões, ativos e passivos contingentes e obrigações legais

Na [nota explicativa 3.7](#) são apresentadas as práticas contábeis aplicadas às provisões, ativos e passivos contingentes e obrigações legais.

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação das provisões, dos ativos e passivos contingentes e das obrigações legais são efetuados de acordo com os critérios definidos pela Norma Brasileira de Contabilidade – NBC TG 25 (R2) – Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes, quando não houver norma específica.

As provisões são reconhecidas nas demonstrações contábeis quando, fundamentado na natureza das ações, na opinião de assessores jurídicos e da Administração, e na complexidade e experiência de transações semelhantes, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, com uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações, e quando os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança, sendo quantificados quando da citação/notificação judicial.

As obrigações legais de natureza fiscal e previdenciária são derivadas de obrigações tributárias previstas na legislação que têm os seus montantes reconhecidos integralmente nas demonstrações contábeis.

Em nota explicativa específica é demonstrada a provisão para contingências trabalhistas e cíveis quanto à classificação das ações em prováveis (provisionadas e divulgadas) e possíveis (divulgadas). As ações classificadas como remotas não são registradas, não havendo a necessidade de divulgação em notas explicativas.

4.3 Redução ao valor recuperável de ativos não financeiros

Ao final de cada exercício social, a Finep, utilizando-se de fontes de informação externas e internas, reflete se há alguma indicação de que um ativo não financeiro possa estar desvalorizado quando comparado ao seu valor atualmente registrado. Havendo indicação de desvalorização, a Finep estima o valor recuperável do ativo, que é o maior entre o seu valor justo menos os custos para vendê-lo e o seu valor em uso. Se o valor recuperável do ativo não financeiro for menor que o seu valor contábil, este é reduzido ao seu valor recuperável pelo registro de perda por desvalorização.

4.4 Reconhecimento e avaliação de impostos diferidos

Na [nota explicativa 3.10](#) são apresentadas as práticas contábeis aplicadas ao ativo e passivo fiscal diferido.

Os ativos fiscais diferidos (créditos tributários) são calculados sobre diferenças temporárias e prejuízos fiscais a serem compensados. A constituição desses ativos se dá quando existir expectativa de que a empresa terá lucro tributável nos exercícios futuros, em valores suficientes para se realizar tais valores. O cenário de lucro tributável futuro é baseado na projeção de receitas futuras e estudos técnicos, em linha com a legislação fiscal atual.

4.5 Pensões e outros benefícios a empregados

Na [nota explicativa 3.16](#) são apresentadas as práticas contábeis aplicadas aos benefícios a empregados.

A Finep co-patrocina plano de previdência no formato benefício definido, contabilizado conforme as diretrizes da NBC TG 33 (R2) - Benefícios a Empregados. A avaliação atuarial desse plano depende de diversas premissas, entre as quais se destacam:

- taxas de juros assumidas;
- tábuas de mortalidade;
- índice anual aplicado à revisão de aposentadorias;
- índice de inflação de preços;

- índice anual de reajustes salariais; e
- método utilizado para calcular os compromissos referentes aos direitos adquiridos por funcionários ativos.

Alterações nessas premissas podem gerar impactos significativos nos valores apurados.

5 DISPONIBILIDADES

As disponibilidades apresentam saldos de caixa e depósitos bancários remunerados com liquidez imediata, ou seja, prontamente conversíveis em valor conhecido e com risco insignificante de mudança de valor.

| Descrição | Jun/ 2025 | Dez/ 2024 |
|------------------------------------|------------------|--------------|
| Disponibilidades em moeda nacional | 1.003.037 | 7.228 |
| Total | 1.003.037 | 7.228 |

Para fins da Demonstração dos Fluxos de Caixa, as cotas de fundos de investimento no Banco do Brasil Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. e na Caixa Econômica Federal, assim como a aplicação em renda fixa – Tesouro Nacional, classificadas como títulos e valores mobiliários, são consideradas como caixa e equivalente de caixa, conforme tabela a seguir.

| Descrição | Jun/ 2025 | Dez/ 2024 |
|--|------------------|------------------|
| Títulos e valores mobiliários de curto prazo | 5.003.033 | 5.306.209 |
| Disponibilidades em moeda nacional | 1.003.037 | 7.228 |
| Total Caixa e Equivalentes de Caixa | 6.006.070 | 5.313.437 |

[VOLTAR PARA DEMONSTRAÇÕES](#)

6 TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS (TVM) E INSTRUMENTOS FINANCEIROS

6.1 TVM de curto prazo

A Finep detém aplicações em títulos de renda fixa através de aporte direto na Conta Única do Tesouro Nacional e/ou de aquisição de cotas de Fundo Extramercado de Investimento em Renda Fixa junto ao Banco do Brasil e à Caixa Econômica Federal, com composição da carteira sem vencimento, marcados a mercado, tendo seus valores ajustados diariamente e reconhecidos no resultado.

| Descrição | Jun/ 2025 | Dez/ 2024 |
|----------------------------------|------------------|------------------|
| Conta Única do Tesouro Nacional | 3.511.169 | 3.788.996 |
| Extramercados | 1.481.062 | 1.517.213 |
| Cotas de Fundos de Participações | 10.802 | - |
| Total | 5.003.033 | 5.306.209 |

Do montante aplicado no Extramercado, R\$ 197.543 são recursos classificados como vinculação específica, por serem valores com obrigações de repasse de curto prazo para apoio do Acordo de Cooperação Técnica referente ao Programa Mover - Mobilidade Verde e Inovação, especificado, na [nota explicativa 14.1](#), e composição do instrumento de garantia de liquidez dos fundos de investimentos, apoiados com recursos do FNDCT, de que trata a [nota explicativa 18](#), e do fundo de reserva estruturado para avaliar as operações apoiadas pela Finep através do Programa Juro Zero, então descontinuado.

[VOLTAR PARA DEMONSTRAÇÕES](#)

6.2 TVM e instrumentos financeiros de longo prazo

| Descrição | Jun/2025 | Dez/2024 |
|--|----------------|----------------|
| Ações VJORA | 200.000 | 200.000 |
| Ajuste ao Valor de Mercado das Ações VJORA | (23.743) | (11.783) |
| Fundos de Investimento – recursos Finep | 135.284 | 140.885 |
| Fundos de Aval | 92.877 | 87.172 |
| Ajuste ao Valor de Mercado dos Fundos | (74.040) | (74.040) |
| Ações VJR | 8.417 | 8.417 |
| Ajuste ao Valor de Mercado das Ações VJR | (5.335) | (6.442) |
| Opções de compra - Startups | 1.100 | 1.960 |
| Total | 334.560 | 346.169 |

[VOLTAR PARA DEMONSTRAÇÕES](#)

6.2.1 Ações

Conforme Portaria do Ministério da Fazenda n.º 603, de 24 de dezembro de 2013, a quantidade de ações conferidas à Finep para fins de sua capitalização foi de 1.449.254 do BNB (BNBR3) e de 32.316.006 da Telebras (TELB3), esta última passou a corresponder a 3.231.601 ações após o grupamento realizado em 2016. As ações foram registradas aos seguintes valores unitários: BNBR3 em R\$ 28,74, conforme cotação informada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, de 16 de dezembro de 2013; e as ações TELB3 em R\$ 4,90, valor que, após o grupamento, passou a corresponder a R\$ 49,00, conforme cotação informada pela STN, de 20 de dezembro de 2013.

Por meio da referida Portaria, o Ministério da Fazenda definiu como ordinária a espécie de ações da Telecomunicações Brasileiras S.A. – Telebras e do Banco do Nordeste do Brasil S.A. – BNB transferidas para a Finep, cabendo à STN definir a quantidade de ações a serem estabelecidas, garantindo que não houvesse perda do controle acionário da União na Telebras e no BNB.

Por sua vez, em razão do encerramento do Fundo Brasil Governança Corporativa – FBGC, cujas cotas foram adquiridas através da atividade de investimento descrita na [nota explicativa 6.2.1](#), a Finep recebeu em 2020 a quantidade de 893.490 ações ordinárias, ao valor unitário de R\$ 9,42, da Allpark (ALPK3), administradora de estacionamentos, proprietária da rede Estapar, esta última apoiada pelo Fundo.

Conforme a Norma Brasileira de Contabilidade – NBC TG 18 (R3) – Investimento em Coligada, em Controlada e em Empreendimento Controlado em Conjunto, não fica configurada a influência significativa em nenhuma das empresas, e em especial no caso das ações do BNB e da TELB3, registra-se ainda que ambas são

controladas pela União. Dessa forma, as ações não são consideradas como investimento avaliado pelo método de equivalência patrimonial, sendo, portanto, consideradas como títulos e valores mobiliários.

Pelo exposto motivo, cabe a verificação da mensuração do valor recuperável. A NBC TG 01 (R4) – Redução ao Valor Recuperável de Ativos define valor recuperável como: o maior valor entre o valor justo líquido de despesas de venda de um ativo ou de unidade geradora de caixa e o seu valor em uso. O referido pronunciamento não requer que a Entidade faça uma estimativa formal do valor recuperável se não houver indicação de possível desvalorização.

Conforme determinado pela Legislação Societária, cabe o enquadramento das ações em uma das categorias de Instrumentos Financeiros. As ações do BNB e da Telebras poderão ser negociadas a qualquer tempo, porém não são adquiridas com a intenção de serem transacionadas de forma ativa e frequente, dada sua utilização para aumento de capital social, logo são classificadas como Valor Justo por meio de Outros Resultados Abrangentes (VJORA).

Devido à classificação como VJORA, as ações do BNB e da Telebras são ajustadas mensalmente ao valor de mercado e suas valorizações e desvalorizações registradas, líquidas dos efeitos tributários, em conta de Ajuste de Avaliação Patrimonial no Patrimônio Líquido. O ajuste negativo a valor de mercado das ações VJORA de R\$ 23.743, em junho de 2025, reflete o efeito líquido entre o ajuste positivo das ações do BNB de R\$ 93.144 (R\$ 105.201 em dezembro de 2024), dada a cotação de R\$ 93,01 (R\$ 101,33 em dezembro de 2024) e ajuste negativo das ações da Telebras de R\$ 116.887 (R\$ 116.984 em dezembro de 2024), dada a cotação de R\$ 12,83 por ação (R\$ 12,80 em dezembro de 2024).

Ações VJORA – Valor Justo através de Outros Resultados Abrangentes

| Código | Empresa | Cotação | Quantidade | Valor Original | Ajuste ao Valor de Mercado | Saldo Jun/ 2025 |
|--------|----------|---------|------------|----------------|----------------------------|-----------------|
| BNBR3 | BNB | 93,01 | 1.449.254 | 41.652 | 93.144 | 134.796 |
| TELB3 | Telebras | 12,83 | 3.231.601 | 158.348 | (116.887) | 41.461 |
| | | | | 200.000 | (23.743) | 176.257 |

Em relação às ações da Estapar, que também poderão ser negociadas a qualquer tempo, é adequada a verificação da mensuração do valor recuperável, sendo, portanto, classificadas ao Valor Justo por meio do Resultado (VJR) e ajustadas mensalmente ao valor justo com contrapartida no resultado. O ajuste negativo a valor de mercado das ações VJR de R\$ 5.334 (R\$ 6.442 em dezembro de 2024) refere-se à cotação de R\$ 3,45 por ação da Estapar (R\$ 2,21 em dezembro de 2024).

Ações VJR – Valor Justo por meio do resultado

| Código | Empresa | Cotação | Quantidade | Valor Original | Ajuste ao Valor de Mercado | Saldo Jun/ 2025 |
|--------|---------|---------|------------|----------------|----------------------------|-----------------|
| ALPK3 | Estapar | 3,45 | 893.490 | 8.417 | (5.334) | 3.083 |
| | | | | 8.417 | (5.334) | 3.083 |

[VOLTAR PARA DEMONSTRAÇÕES](#)

6.2.2 Cotas de fundos de investimento em participações

A Finep investe em empresas de forma indireta por meio de Fundos de Investimento em Participações (FIPs) Exclusivos ou Não Exclusivos.

Nas atividades de investimento em FIPs, a Finep tem como objetivo investir em empresas inovadoras com alto potencial de retorno financeiro, assim como atrair investimentos privados, nacionais e estrangeiros, para a indústria de *venture capital* no Brasil. Além do capital efetivamente investido, as empresas contam com o apoio estratégico dos gestores dos fundos para criar estruturas adequadas de governança corporativa, foco no crescimento e lucratividade, bem como na sustentabilidade futura do negócio. Não se trata, portanto, de um veículo de investimento estritamente financeiro. A participação dos fundos nas empresas investidas se dá com efetiva influência no processo decisório e no planejamento estratégico.

Alguns dos resultados alcançados por essa atividade são: o alto grau de alavancagem de recursos privados e do potencial inovador das empresas investidas; a profissionalização da gestão das pequenas e médias empresas inovadoras que recebem, além do aporte financeiro, a contribuição dos gestores dos Fundos em todas as áreas; a implementação das melhores práticas de governança nas empresas investidas e o fortalecimento da estrutura de capital das empresas nacionais.

O investimento no FIP Inova Empresa visa atender os seguintes objetivos:

- capitalizar e desenvolver empresas inovadoras de elevado risco tecnológico com alto potencial de crescimento e retorno financeiro compatível;
- estimular atividades de inovação de empresas brasileiras em setores e tecnologias prioritárias para o país;
- fortalecer a estrutura de capital e a ampliação do acesso ao mercado de capitais por parte de empresas inovadoras; e
- incentivar a adoção das melhores práticas de governança corporativa.

Em relação ao FIP Finep *Startup 1*, o objetivo é que o Fundo receba os ativos decorrentes do Programa Finep *Startup*, sendo o capital comprometido pela Finep no FIP de R\$ 45,0 milhões. Ao final de junho de 2025, o Fundo contava com 22 ativos integralizados e uma operação a ser integralizada. Em 30/06/2025 o programa suspendeu a possibilidade de novas submissões de propostas. Ao longo dos próximos anos a gestora terá um papel relevante no apoio ao crescimento das *startups*, contemplando a possibilidade de investimentos adicionais (*follow on*), bem como na busca de desinvestimentos visando gerar um resultado positivo ao Fundo.

Com relação aos fundos não exclusivos, quando investidos com recursos do FNDCT, as cotas são avaliadas pelos valores das cotas divulgadas pelo respectivo administrador (instituições financeiras privadas) na data base do balanço, não havendo diferença entre o valor atualizado e o valor de mercado. Por ser repassadora desses recursos, a Finep não tem seu resultado impactado pelos eventuais ganhos e perdas nestes fundos, havendo o tratamento simples de ativos e passivos, ou seja, a participação nesses casos deverá obedecer ao cronograma de integralização (investimento) e de retorno (desinvestimento), estando tais títulos classificados ao custo amortizado.

Há que se observar, porém, que para os casos em que haja inexistência de previsão orçamentária no FNDCT, ou crédito suplementar, para suportar as integralizações adicionais previstas junto aos Fundos Não Exclusivos, respeitados os compromissos vencidos e vincendos, a Diretoria Executiva da Finep decidiu por integralizar recursos próprios nestes Fundos, os quais até então recebiam recursos exclusivamente da Ação de Participação no Capital do FNDCT, observado os Princípios da Motivação dos Atos Administrativos e da Segurança Jurídica nas ações de investimentos assumidas pela Financiadora.

Em virtude dessa decisão, em tais casos, passou-se a controlar a participação proporcional de cada participante, para que a parte atribuída a Finep seja classificada ao valor justo por meio do resultado em

analogia ao tratamento atribuído ao FIP Inova Empresa (integralizado com recursos próprios na sua totalidade). Ao FIP Finep Startup 1 será concedido o mesmo tratamento do FIP Inova Empresa.

Do total dos recursos investidos em Fundos que montam R\$ 284.538 em junho de 2025 (R\$ 337.315 em dezembro de 2024), a parte relativa aos recursos oriundos do FNDCT para tal atividade é de R\$ 138.452 em junho de 2025 (R\$ 196.430 em dezembro de 2024), sendo, portanto, efetivamente investidos com recursos próprios da Finep o total de R\$ 146.086 (R\$ 140.885 em dezembro de 2024), assim distribuídos: R\$ 111.624 investidos no Fundo Inova Empresa (ou FIP Exclusivo, sendo a Finep a única cotista do Fundo), R\$ 23.430 no Fundo Finep *Startup 1* e R\$ 11.033 em outros fundos de investimentos.

A tabela a seguir corresponde à listagem dos Fundos de Investimento em Participação (FIPs) com saldo contábil existente até a data do Balanço objeto destas demonstrações. A terceira coluna representa o percentual da participação dos recursos próprios, na integralização das cotas relativas à participação da Finep nos Fundos, em dezembro de 2024, sendo o restante das integralizações realizadas com recursos FNDCT.

| CNPJ | Fundo | Administrador | Recursos Próprios (%) | Jun/2025 | Dez/2024 |
|--------------------|-------------------------|---|-----------------------|----------------|----------------|
| 18.754.577/0001-54 | INOVA EMPRESA | Lions Trust Administradora de Recursos LTDA | 100,0% | 111.624 | 108.390 |
| 21.141.789/0001-70 | PRIMATEC | Oliveira Trust Servicer S/A | 27,4% | 30.080 | 29.361 |
| 53.137.031/0001-55 | FINEP STARTUP 1 | Lions Trust Administradora de Recursos LTDA | 100,0% | 23.430 | 20.156 |
| 08.988.307/0001-54 | TERRA VIVA | DGF Investimentos Gestão de Fundos LTDA | 0,5% | 19.669 | 19.660 |
| 12.907.124/0001-34 | BBI FINANCIAL | Finehealth Gestão de Recursos LTDA | 2,1% | 19.208 | 19.208 |
| 18.860.705/0001-44 | INOVAÇÃO PAULISTA | Lions Trust Administradora de Recursos LTDA | 1,9% | 17.455 | 17.889 |
| 15.505.288/0001-23 | ORIA TECH I | Lions Trust Administradora de Recursos LTDA | 0,9% | 15.851 | 16.075 |
| 08.693.474/0001-78 | RIO BRAVO NORDESTE II | BRL Trust Investimentos LTDA | 0,6% | 13.202 | 13.129 |
| 11.160.957/0001-11 | BRASIL AGRONEGÓCIO | BEM- Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. | 0,0% | 10.479 | 12.443 |
| 12.272.110/0001-91 | NASCENTI | SPE Nascenti S/A | 0,0% | 8.082 | 8.082 |
| 19.230.524/0001-05 | DGF FIPAC 2 | Daycoval Asset Management Administracao de Recursos Ltda | 1,9% | 6.513 | 6.488 |
| 19.250.736/0001-46 | SUL INOVAÇÃO | Invisto Gestão de Investimentos S/A | 8,5% | 3.599 | 4.070 |
| 08.796.172/0001-25 | JARDIM BOTÂNICO VC I | BEM- Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. | 0,0% | 3.101 | 3.121 |
| 22.489.410/0001-80 | VENTURE BRASIL CENTRAL | Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários LTDA | 23,3% | 1.275 | 1.391 |
| 43.429.656/0001-37 | CONDOMÍNIO CAPITAL TECH | N/A | 0,0% | 506 | 449 |
| 20.100.181/0001-35 | AEROESPACIAL | BTG Pactual Serviços Financeiros S/A DTVM | 22,8% | 248 | - |
| 10.720.618/0001-80 | NEO CAPITAL MEZANINO | Intrag Dtm LTDA | 1,8% | 216 | 218 |
| 13.107.005/0001-60 | PERFORMA SC I | Performa Investimentos | 0,2% | - | 15.941 |
| 14.435.236/0001-65 | VOX IMPACT INVESTING I | Vox Capital Gestão de Recursos | 5,6% | - | 13.704 |
| 11.411.095/0001-52 | CRP VII | CRP Companhia de Participações | 0,5% | - | 10.226 |
| 10.407.298/0001-02 | HORIZONTI | SPE Confrapar Administração e Gestão | 0,0% | - | 9.919 |
| 06.905.602/0001-74 | RIO BRAVO INVESTECH II | DGF Investimentos | 0,0% | - | 4.319 |
| 11.337.965/0001-90 | SC | Invisto Gestão de Investimentos S/A | 0,0% | - | 3.032 |
| 08.571.117/0001-37 | FIPAC | DGF Investimentos | 0,2% | - | 25 |
| 17.078.063/0001-63 | CVENTURES PRIMUS | Oliveira Trust Servicer S/A | 3,3% | - | 19 |
| Total | | | | 284.538 | 337.315 |

[VOLTAR PARA DEMONSTRAÇÕES](#)

6.2.3 Fundos de aval

Registra-se a constituição do Fundo de Aval à Micro e Pequena Empresa – FAMPE Inovacred, primeiro fundo garantidor focado em inovação do Brasil, lançado pela Finep em parceria com o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – Sebrae, com patrimônio inicial de R\$ 160.000, sendo metade proveniente da Finep e a outra, do Sebrae. A operação será realizada de forma descentralizada através dos agentes financeiros habilitados pelo Programa Finep Inovacred.

O montante de R\$ 92.877 de Fundos de Aval corresponde ao aporte de R\$ 80.000 por parte da Finep, acrescido de R\$ 12.877 oriundos de rendimentos da aplicação deste valor.

[VOLTAR PARA DEMONSTRAÇÕES](#)

6.2.4 Instrumentos financeiros Startups

O Programa Finep *Startup* foi desenvolvido pensando-se em um estágio de desenvolvimento das pequenas empresas de base tecnológica, em que se verifica um expressivo *gap* de apoio e financiamento existente entre o aporte feito por diversos programas – Centelha e Tecnova (operados pela própria Finep), programas de aceleração, ferramentas de financiamento coletivo (*crowdfunding*) – e o aporte feito por Fundos de *Seed Money* e *Venture Capital*. Tal *gap* é fundamentalmente conhecido como “Vale da Morte”, um período crítico e decisivo no ciclo de vida de uma *Startup*. O investimento se dá por meio de Contrato Particular de Outorga de Opção de Subscrição de Participação Social e pode chegar a R\$ 2 milhões, baseado no plano de negócios da *startup*. A opção de a Finep se tornar ou não sócia da *startup* terá prazo total de vencimento de até quatro anos, podendo ser prorrogado por um ano. O Programa Finep *Startup* opera na modalidade de Fluxo Contínuo, ou seja, os interessados podem submeter propostas à Finep a qualquer momento.

Conforme previamente anunciado na [nota explicativa 6.2.2](#), o FIP Finep *Startup* 1 foi estruturado para receber a integralização dos ativos investidos pela Finep, no âmbito do Programa Finep *Startup*, tendo recebido até o momento a integralização de 10 *startups*. Com essas integralizações o acompanhamento das *startups* fica a cargo da gestora do fundo e com os ativos alocados no FIP.

Atualmente a Finep não possui *startups* ativas na carteira, porém há 3 empresas em processo de baixa contábil. Totaliza-se o valor investido (líquido de desinvestimentos) pelo Programa Finep *Startup*, acumulado até junho de 2025 de R\$ 1.100 (R\$ 1.960 em dezembro de 2024).

[VOLTAR PARA DEMONSTRAÇÕES](#)

7 REPASSES INTERFINANCEIROS

A Finep opera os repasses a Agentes Financeiros através do Programa Inovacred Recursos Próprios e captados junto ao FNDCT e ao Funttel.

| Descrição | Jun/2025 | Dez/2024 |
|--------------------------------|------------------|------------------|
| Repasses interfinanceiros | 723.645 | 454.706 |
| Juros sobre repasses | 12.404 | 6.782 |
| Total Circulante | 736.049 | 461.488 |
| Repasses interfinanceiros | 5.643.163 | 3.915.690 |
| Provisão para perdas esperadas | (3.978) | (2.690) |
| Total Não Circulante | 5.639.185 | 3.913.000 |
| Total | 6.375.234 | 4.374.488 |

[VOLTAR PARA DEMONSTRAÇÕES](#)

8 OPERAÇÕES DE CRÉDITO

As operações de crédito da Finep representam o compromisso financeiro assumido em razão de mútuo por diversas empresas junto a esta Financiadora.

| Descrição | Jun/2025 | Dez/2024 |
|---------------------------------|-------------------|-------------------|
| Financiamentos concedidos | 1.564.598 | 1.357.805 |
| Juros sobre financiamentos | 64.171 | 66.804 |
| Cobrança judicial | 2.221 | 1.970 |
| Provisão para perdas esperadas | (1.399) | (1.970) |
| Provisão para perdas incorridas | (822) | - |
| Total Circulante | 1.628.769 | 1.424.609 |
| Financiamentos concedidos | 17.711.244 | 16.199.402 |
| Recuperação Judicial | 186.055 | 186.472 |
| Provisão para perdas esperadas | (200.221) | (201.257) |
| Provisão para perdas incorridas | (11.380) | - |
| Total Não Circulante | 17.685.698 | 16.184.617 |
| Total | 19.314.467 | 17.609.226 |

[VOLTAR PARA DEMONSTRAÇÕES](#)

9 CARTEIRA DE CRÉDITO

A carteira de crédito, em junho de 2025, é composta por 480 contratos diretos com 387 empresas (457 contratos diretos com 369 empresas em dezembro de 2024) e 2.279 contratos indiretos com 25 agentes financeiros (1.754 contratos indiretos com 23 agentes financeiros em dezembro de 2024).

9.1 Composição da carteira de crédito

| Descrição | Jun/2025 | Dez/2024 |
|---------------------------|-------------------|-------------------|
| Financiamentos concedidos | 19.275.842 | 17.557.207 |
| Repasses Interfinanceiros | 6.366.808 | 4.370.396 |
| Recuperação judicial | 186.055 | 186.472 |
| Cobrança judicial | 2.221 | 1.970 |
| Total | 25.830.926 | 22.116.045 |

[VOLTAR PARA DEMONSTRAÇÕES](#)

9.2 Carteira de crédito por concentração

| Descrição | Jun/2025 | | | | Dez/2024 | | | |
|--------------------------------|----------------------|-------|------------------|-------|----------------------|-------|------------------|-------|
| | Operações de crédito | % | Repasses | % | Operações de crédito | % | Repasses | % |
| Maior cliente | 423.879 | 2,2% | 1.438.761 | 22,6% | 448.659 | 3,4% | 1.349.550 | 40,5% |
| 10 seguintes maiores clientes | 3.045.130 | 15,6% | 4.529.179 | 71,1% | 3.035.702 | 21,1% | 2.846.307 | 59,1% |
| 20 seguintes maiores clientes | 3.577.889 | 18,4% | 398.868 | 6,3% | 3.389.503 | 20,2% | 174.538 | 0,4% |
| 50 seguintes maiores clientes | 5.189.760 | 26,7% | - | 0,0% | 4.702.558 | 26,6% | - | 0,0% |
| 100 seguintes maiores clientes | 4.674.264 | 24,0% | - | 0,0% | 4.160.190 | 22,1% | - | 0,0% |
| Demais clientes | 2.553.196 | 13,1% | - | 0,0% | 2.009.038 | 6,5% | - | 0,0% |
| | 19.464.118 | 100% | 6.366.808 | 100% | 17.745.650 | 100% | 4.370.395 | 100% |

[VOLTAR PARA DEMONSTRAÇÕES](#)

9.3 Carteira de crédito por vencimento

| Descrição | Jun/2025 |
|--------------|-------------------|
| Vencidos | 22.388 |
| 2025 | 1.041.241 |
| 2026 | 2.696.556 |
| 2027 | 3.460.534 |
| 2028 | 3.597.673 |
| 2029 | 3.403.468 |
| Após 2029 | 11.609.066 |
| Total | 25.830.926 |

[VOLTAR PARA DEMONSTRAÇÕES](#)

9.4 Carteira de crédito por setores de atividade econômica

| Setores | Jun/2025 | Dez/2024 |
|----------------|-------------------|-------------------|
| Serviço | - | 45.705 |
| Público | - | 45.705 |
| Indústria | 15.267.211 | 13.796.737 |
| Serviço | 9.308.092 | 7.155.033 |
| Comércio | 1.255.623 | 1.118.570 |
| Privado | 25.830.926 | 22.070.340 |
| Total | 25.830.926 | 22.116.045 |

[VOLTAR PARA DEMONSTRAÇÕES](#)

9.5 Carteira de crédito por perfil de risco

| SCR | Saldo Devedor Jun/2025 | % | Saldo Devedor Dez/2024 | % |
|--------------|---------------------------|-------------|---------------------------|-------------|
| AA | 10.497.606 | 40,64% | 9.297.859 | 42,04% |
| A | 4.408.423 | 17,07% | 3.703.691 | 16,75% |
| B | 9.262.667 | 35,86% | 6.997.040 | 31,64% |
| C | 986.342 | 3,82% | 1.358.359 | 6,14% |
| D | 277.687 | 1,08% | 360.446 | 1,63% |
| E | 91.159 | 0,35% | 112.748 | 0,51% |
| F | 92.593 | 0,36% | 92.682 | 0,42% |
| G | 3.924 | 0,02% | 4.779 | 0,02% |
| H | 210.525 | 0,82% | 188.442 | 0,85% |
| TOTAL | 25.830.926 | 100% | 22.116.045 | 100% |

[VOLTAR PARA DEMONSTRAÇÕES](#)

10 PROVISÃO PARA PERDAS ASSOCIADAS AO RISCO DE CRÉDITO

A provisão relativa às perdas incorridas está fundamentada nos arts. 2º ao 6º da Lei n.º 14.467/2022 e é considerada dedutível para fins fiscais.

Já a provisão relativa às perdas esperadas é calculada com base em critérios internos definidos em norma, arrimada nas normas brasileiras de contabilidade, sendo indedutível para fins fiscais.

| Descrição | Saldo Dez/ 2024 | Constituições | Reversões | Ajustes | Saldo Jun/ 2025 |
|-----------------------------|--------------------|---------------|-----------------|----------|--------------------|
| Perdas esperadas | 1.970 | 251 | (822) | - | 1.399 |
| Perdas incorridas | - | 822 | - | - | 822 |
| Total Circulante | 1.970 | 1.073 | (822) | - | 2.221 |
| Perdas esperadas | 203.947 | 12.270 | (12.017) | (1) | 204.199 |
| Perdas incorridas | - | 16.839 | (5.460) | 1 | 11.380 |
| Total Não Circulante | 203.947 | 29.109 | (17.477) | - | 215.579 |
| Total | 205.917 | 30.182 | (18.299) | - | 217.800 |

O total de perdas esperadas no longo prazo, R\$ 215.579, é distribuído em R\$ 211.601 para Operações de Crédito e R\$ 3.978 para Repasses Interfinanceiros. No curto prazo, tanto as perdas esperadas de R\$ 1.399 quanto a perda incorrida de R\$ 822 são na sua totalidade das Operações de Crédito. O referido provisionamento, indedutível para fins fiscais, foi apurado conforme metodologia desenvolvida pela Finep, em atendimento à Norma Brasileira de Contabilidade – NBC TG 48 – Instrumentos Financeiros, a qual foi revisada conforme anunciado na [nota explicativa 4.1](#).

O total das perdas incorridas de R\$ 12.202, dedutível para fins fiscais, foi apurado na sua totalidade sobre Operações de Crédito.

O efeito líquido entre constituições e reversões impactou o resultado de junho de 2025 em R\$ 11.883, sendo detalhado na [nota explicativa 24](#).

[VOLTAR PARA DEMONSTRAÇÕES](#)

11 IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECUPERAR OU A COMPENSAR

Por ser tributada obrigatoriamente pelo Lucro Real e optante pela apuração anual com recolhimentos mensais em bases estimadas, conforme o Art. 2º da Lei n.º 9.430/1996, o efeito dessas antecipações no decorrer do exercício de 2024, conjugado com as retenções de IRRF majoritariamente sobre aplicações financeiras de renda fixa – Extramercado, fez com que os pagamentos dos tributos sobre o lucro efetivamente realizados superassem os seus respectivos valores devidos, totalizando, portanto, um saldo a recuperar em 2025 de R\$ 48.699. Todos os saldos a recuperar registrados estão apresentados no quadro abaixo e suas origens e variações encontram-se evidenciados subsequentemente.

| Descrição | Jun/ 2025 | Dez/ 2024 |
|--------------------------------|----------------|---------------|
| IRPJ a compensar (antecipação) | 153.711 | - |
| CSLL a compensar (antecipação) | 122.826 | - |
| IRPJ a recuperar | 25.989 | 24.510 |
| CSLL a recuperar | 22.710 | 21.435 |
| Outros tributos a compensar | 2.726 | 2.724 |
| Total | 327.962 | 48.669 |

Em cumprimento ao prazo definido no *caput* do Art. 28 da Instrução Normativa Receita Federal do Brasil n.º 2055, de 06 de dezembro de 2021, a qual preconiza que a declaração de compensação desses recursos dar-se-á somente após a recepção pela Receita Federal da Escrituração Contábil Fiscal – ECF – à qual o direito creditório se referir, a utilização dos saldos negativos de IRPJ e CSLL da empresa observam esse dispositivo, de modo a cumprir corretamente sua determinação. Em relação aos saldos a recuperar apresentados em junho de 2025, observa-se que o valor atual da rubrica referente a CSLL a recuperar é de R\$ 22.710 (R\$ 21.435 em dezembro de 2024), e do IRPJ a recuperar é de R\$ 25.989 (R\$ 24.510 em dezembro de 2024).

Os outros tributos a compensar no valor de R\$ 2.726 (R\$ 2.724 em dezembro de 2024), compostos, em sua maioria, pelos tributos sobre faturamento/Receita Bruta (PIS e Cofins) pagos a maior, de modo a se cumprir seus prazos de vencimento sem incorrer em multa e juros. Em momento oportuno, os citados valores excedentes serão compensados.

As rubricas referentes às antecipações dos tributos sobre o lucro, em função da característica do mecanismo de pagamentos mensais e apuração anual, acumulam os valores devidos ao longo de cada exercício para, somente no encerramento, se constituir tributos a pagar ou se reverter algum saldo a compensar.

[VOLTAR PARA DEMONSTRAÇÕES](#)

12 IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DIFERIDOS - ATIVO

Com o objetivo de estabelecer o tratamento contábil conforme a Norma Brasileira de Contabilidade – NBC TG 32 (R4) – Tributos sobre o Lucro, é necessário que a entidade reconheça os ativos e passivos fiscais diferidos decorrentes da contabilização dos tributos sobre o lucro pelo regime de competência.

O ativo fiscal diferido pode ser constituído de três formas distintas, sendo: (a) sobre Prejuízos Fiscais e Base Negativa existentes; (b) sobre as diferenças temporárias; e (c) compensação futura de créditos fiscais não utilizados. Algumas diferenças temporárias surgem quando a receita ou a despesa está incluída no lucro contábil em um período, mas será incluída no lucro tributável em um período diferente.

A posição em junho de 2025 para as contas de ativo fiscal diferido cuja natureza é relacionada às diferenças temporárias montam R\$ 227.448 (R\$ 225.360 em dezembro de 2024), sendo R\$ 126.360 para IRPJ (R\$ 125.200 em dezembro de 2024) e R\$ 101.088 para CSLL (R\$ 100.160 em dezembro de 2024).

| Descrição | IRPJ | | CSLL | |
|--|----------------|----------------|----------------|----------------|
| | Jun/2025 | Dez/2024 | Jun/2025 | Dez/2024 |
| Provisão para perdas | 51.400 | 51.479 | 41.120 | 41.183 |
| Ajuste ao valor de mercado – TVM | 29.222 | 29.246 | 23.377 | 23.397 |
| Provisão para contingências trabalhistas | 24.395 | 22.626 | 19.516 | 18.101 |
| Ajuste ao valor de mercado – Fundos | 18.510 | 18.510 | 14.808 | 14.808 |
| Provisão para contingências cíveis | 2.307 | 2.179 | 1.846 | 1.743 |
| Provisão plano de saúde aposentados | 524 | 1.157 | 419 | 926 |
| Desvalorização da Estapar | 2 | 3 | 2 | 2 |
| Total | 126.360 | 125.200 | 101.088 | 100.160 |

[VOLTAR PARA DEMONSTRAÇÕES](#)

13 DEPÓSITOS JUDICIAIS

Depósito judicial é um instrumento legal que visa dar garantia ao pagamento de uma obrigação oriunda de litígios de diferentes naturezas, esses, quando estão na esfera trabalhista, conforme previsão do Art. 880 da CLT, são exigidos para que os embargos à sua execução sejam opostos, para impugnar as alegações do reclamante e comprovar a regularidade das suas práticas, além de constituírem uma exigência da própria interposição de recursos, conforme Art. 899 da CLT. O montante de depósitos judiciais trabalhistas em junho de 2025 foi de R\$ 88.534 (R\$ 88.121 em dezembro de 2024).

Em relação a valores de natureza fiscal, a Finep foi notificada pela Receita Federal do Brasil da instauração de processos administrativos fiscais, quanto à diferença entre os valores declarados e supostamente recolhidos a menor de contribuição social destinada à seguridade social, relacionada ao grau de incidência de incapacidade laborativa decorrente dos riscos ambientais do trabalho – GILRAT e o seu correspondente Fator Acidentário de Prevenção – FAP, parâmetros que associados definem o valor final – Base de cálculo x Alíquota dos riscos ambientais do trabalho (RAT) x FAP – a ser recolhido, a cargo da empresa, e derivam do enquadramento da Instituição em atividade laborativa preponderante³, conforme a Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

Considerando disposição legislativa específica, a Diretoria autorizou o ajuizamento da ação para o questionamento da cobrança efetuada e dos eventuais encargos incrementais decorrentes da autuação, sendo realizados depósitos judiciais fiscais (dois em 2015 e um em 2020) que totalizam R\$ 2.444, referente ao Processo n.º 0086369-03.2015.4.02.5101. Por deliberação de Diretoria, em 2021, a empresa decidiu pelo pagamento do valor cobrado pelo Fisco na esfera administrativa, porém, como já havia depositado judicialmente o valor da causa, mantém-se o registro contábil da citada quantia, mesmo tendo ocorrido a impugnação de seu recurso nos tribunais superiores.

[VOLTAR PARA DEMONSTRAÇÕES](#)

14 OBRIGAÇÕES POR REPASSES DO PAÍS – PROGRAMA MOVER - MOBILIDADE VERDE E INOVAÇÃO

O Acordo de Cooperação Técnica do então Ministério da Economia (ME) n.º 03/2019 credenciou a Finep como uma das coordenadoras do Programa Rota 2030 – Mobilidade e Logística, instituído pela Lei n.º 13.755, de 10 de dezembro de 2018, e, posteriormente, revogado pela Lei n.º 14.902, de 27 de junho de 2024, que instituiu o Programa Mobilidade Verde e Inovação (Programa Mover), expandido o objeto de apoio do antigo Rota 2030.

A partir de 17/02/2025, a captação dos recursos do Programa passou a ser realizada através do Fundo Nacional de Desenvolvimento Industrial e Tecnológico (FNDIT), criado pela Lei no 14.902/2024, que instituiu o Programa Mobilidade Verde e Inovação (MOVER), o fundo vai captar recursos oriundos de políticas industriais para serem aplicados em projetos prioritários de desenvolvimento industrial, científico e tecnológico, com foco em descarbonização e transição energética.

No âmbito do Programa Mover, a Finep permanece qualificada como uma das coordenadoras técnica e financeira dos recursos a serem alocados em projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação para o setor automotivo e sua cadeia de produção. Da mesma forma, os recursos recebidos pela Finep, respeitado o disposto no § 6º, do art. 29º da Lei n.º 14.902/24, caracterizam-se como repasses não onerosos, não sendo, portanto, base para incidência de juros e amortização.

³ Atividade preponderante é aquela que possui o maior número de segurados empregados e trabalhadores avulsos, devendo o seu enquadramento ser realizado mensalmente, conforme inciso I do 1º do Art. 72 da Instrução Normativa RFB n.º 971, de 13 de novembro de 2009.

Até junho de 2025, os depósitos das empresas participantes do programa, acrescidos da remuneração de aplicações financeiras e deduzidos os resgates de valores destinados ao investimento nos projetos, totalizaram R\$ 137.686 (R\$ 133.314 até dezembro de 2024).

[VOLTAR PARA DEMONSTRAÇÕES](#)

15 FUNDOS FINANCEIROS E DE DESENVOLVIMENTO

15.1 Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT

O FNDCT foi criado pelo Decreto-Lei n.º 719, de 31 de julho de 1969, como um instrumento financeiro de integração da ciência e tecnologia com a política de desenvolvimento nacional e, desde 15 de março de 1971, a Finep é sua Secretaria Executiva.

Em 2007, através da promulgação da Lei n.º 11.540, seu funcionamento foi regulamentado nos moldes hoje em vigor. Desde então seus recursos são aplicados nas seguintes modalidades:

I - não reembolsável, para financiamentos de despesas correntes e de capital de:

- projetos de instituições científicas e tecnológicas - ICTs e de cooperação entre ICTs e empresas;
- subvenção econômica para empresas; e
- equalização de encargos financeiros nas operações de crédito;
- programas desenvolvidos por organizações sociais, que mantenham contrato de gestão com o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações;

II - reembolsável, destinados a projetos de desenvolvimento tecnológico de empresas, sob a forma de empréstimo à Finep.

O FNDCT não possui pessoal nem estrutura física própria, portanto dentro das atribuições da Finep, enquanto Secretaria Executiva do Fundo, está a realização de todos os atos de natureza técnica, administrativa, orçamentária, financeira e contábil necessários à gestão do FNDCT. Para a realização das atividades da modalidade não reembolsável, a Finep faz jus ao recebimento de taxa de administração e ressarcimento de despesas operacionais nos termos da Lei n.º 11.540/2007 e seu regulamento, explicitados nas notas explicativas [25](#) e [31](#).

Após as promulgações da medida provisória 1.139/2022 e das Leis n.º 14.554, de 20 de abril de 2023, e n.º 14.577, de 10 de maio de 2023, restou como estabelecida a definição dos juros remuneratórios dos empréstimos do FNDCT para Finep pela Taxa Referencial - TR em substituição a Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP, conforme previamente anunciado na nota explicativa 1.2.

[VOLTAR PARA DEMONSTRAÇÕES](#)

15.2 Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações - Funttel

Sob o amparo da Lei n.º 10.052, de 28 de novembro de 2000, e seu Decreto Regulamentador n.º 3.737, de 30 de janeiro de 2001, a Finep passou a exercer a função de agente financeiro do Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações – Funttel, com o objetivo de estimular o processo de inovação tecnológica, incentivar a capacitação de recursos humanos, fomentar a geração de empregos e promover o acesso de pequenas e médias empresas a recursos de capital, de modo a ampliar a competitividade da indústria brasileira de telecomunicações.

Os recursos do Funttel, cuja taxa de captação é a Taxa Referencial – TR, advindos de contratos de financiamento mediante abertura de crédito, são utilizados nas modalidades:

- fundo de investimento destinado à subscrição sob emissão pública ou privada de valores mobiliários, tais como debêntures, bônus de subscrição, bem como outros valores mobiliários previstos em lei, desde que conversíveis ou permutáveis em ações, ou qualquer tempo transformáveis, resgatáveis ou lastreados em ações, objetivando promover acesso das empresas nacionais a recursos de capital,
- financiamento de planos de negócios, projetos de inovação, pesquisa e desenvolvimento tecnológico; e
- investimento em empresas selecionadas no âmbito do Programa Finep *Startup*.

[VOLTAR PARA DEMONSTRAÇÕES](#)

15.3 Composição dos fundos financeiros e de desenvolvimento

A primeira tabela a seguir apresenta a composição dos fundos financeiros e de desenvolvimento no curto e longo prazo, enquanto a segunda demonstra os totais de dívida junto a cada fundo, bem como a taxa aplicável.

| Descrição | Jun/ 2025 | Dez/ 2024 |
|----------------|-------------------|-------------------|
| Circulante | 834.349 | 781.955 |
| Não circulante | 27.539.574 | 23.428.576 |
| Total | 28.373.923 | 24.210.531 |

Em junho de 2025, foi realizada captação de recursos junto ao FNDCT de R\$ 4,5 bilhões. Em 2025, ainda não foram realizadas novas captações de recursos junto ao Funttel.

| Descrição | Taxas aplicáveis | Jun/ 2025 | Dez/ 2024 |
|--------------|------------------|-------------------|-------------------|
| FNDCT | TR ¹ | 26.543.321 | 22.319.225 |
| Funttel | TR ² | 1.830.602 | 1.891.306 |
| Total | | 28.373.923 | 24.210.531 |

(1) Segundo a Lei n.º 14.554/2023, a partir de 20 de abril de 2023, os empréstimos contraídos pela Finep junto ao FNDCT, destinados ao atendimento das operações reembolsáveis e de investimento, passam a ser reindexados pela Taxa Referencial - TR de forma definitiva. Da dívida de R\$ 26.543.321 em junho de 2025, R\$ 95.161 correspondem aos juros pro rata a pagar, registrados no circulante.

(2) O empréstimo do Funttel é indexado pela Taxa Referencial - TR, não tendo sido afetado pelos dispositivos legais referenciados no item anterior.

[VOLTAR PARA DEMONSTRAÇÕES](#)

15.4 Composição do vencimento das obrigações com fundos financeiros e de desenvolvimento

A composição do principal dos fundos financeiros, por ano de vencimento, está discriminada a seguir.

| Ano | FNDCT | Funttel |
|--------------|-------------------|------------------|
| 2025 | 327.605 | 7.538 |
| 2026 | 681.177 | 83.979 |
| 2027 | 796.972 | 93.662 |
| 2028 | 1.047.414 | 103.485 |
| 2029 | 1.413.266 | 111.764 |
| Após 2029 | 22.181.726 | 1.430.174 |
| Total | 26.448.160 | 1.830.602 |

A tabela a seguir apresenta, por empréstimo da Finep junto ao FNDCT, o ano de quitação, o saldo devedor e as amortizações a vencer em 12 meses, de 12 a 36 meses, de 36 a 60 meses, de 60 a 120 meses, de 120 a 180 meses e a partir de 180 meses, bem como os totais de dívida do circulante e do não circulante.

| Descrição | Quitação | Saldo Devedor | Vencimentos dos empréstimos FNDCT | | | | | |
|------------------|-----------------|----------------------|--|----------------------------|----------------------------|-----------------------------|------------------------------|------------------------------|
| | | | Em 12 meses | Entre 12 e 36 meses | Entre 36 e 60 meses | Entre 60 e 120 meses | Entre 120 e 180 meses | A partir de 180 meses |
| Empréstimo 5 | 2029 | 118.070 | 23.614 | 47.228 | 47.228 | - | - | - |
| Empréstimo 6 | 2030 | 118.070 | 23.614 | 47.228 | 47.228 | - | - | - |
| Empréstimo 8 | 2031 | 202.406 | 33.734 | 67.469 | 67.469 | 33.734 | - | - |
| Empréstimo 11 | 2032 | 472.144 | 62.953 | 125.905 | 125.905 | 157.381 | - | - |
| Empréstimo 12 | 2033 | 607.283 | 71.445 | 142.890 | 142.890 | 250.058 | - | - |
| Empréstimo 13 | 2034 | 607.218 | 67.469 | 134.937 | 134.937 | 269.875 | - | - |
| Empréstimo 14 | 2035 | 707.685 | 67.399 | 134.797 | 134.797 | 336.993 | 33.699 | - |
| Empréstimo 15 | 2036 | 667.583 | 60.689 | 121.379 | 121.379 | 303.447 | 60.689 | - |
| Empréstimo 16 | 2037 | 738.665 | 59.093 | 118.186 | 118.187 | 295.466 | 147.733 | - |
| Empréstimo 18 | 2039 | 1.375.705 | 91.714 | 183.428 | 183.427 | 458.568 | 458.568 | - |
| Empréstimo 19 | 2040 | 1.402.285 | 93.485 | 186.971 | 186.971 | 467.429 | 467.429 | - |
| Empréstimo 20 | 2041 | 805.016 | - | 103.873 | 103.873 | 259.682 | 259.683 | 77.905 |
| Empréstimo 21 | 2042 | 2.784.619 | - | 179.653 | 359.306 | 898.264 | 898.264 | 449.132 |
| Empréstimo 22 | 2043 | 4.979.081 | - | 160.616 | 481.847 | 1.606.155 | 1.606.155 | 1.124.308 |
| Empréstimo 23 | 2044 | 6.362.331 | - | - | 410.473 | 2.052.365 | 2.052.365 | 1.847.128 |
| Empréstimo 24 | 2045 | 4.500.000 | - | - | 145.161 | 1.451.613 | 1.451.613 | 1.451.613 |
| TOTAL | | 26.448.161 | 655.209 | 1.754.560 | 2.811.078 | 8.841.030 | 7.436.198 | 4.950.086 |
| | | | Circulante | 655.209 | | | Não circulante | 25.792.952 |

A próxima tabela expõe os mesmos dados por empréstimo da Finep junto ao Funttel.

| Descrição | Quitação | Saldo Devedor | Vencimentos dos empréstimos Funttel | | | | | |
|---------------|----------|-------------------|-------------------------------------|---------------------|---------------------|----------------------|-----------------------|-----------------------|
| | | | Em 12 meses | Entre 12 e 36 meses | Entre 36 e 60 meses | Entre 60 e 120 meses | Entre 120 e 180 meses | A partir de 180 meses |
| Empréstimo 1 | 2035 | 28.191 | 2.819 | 5.638 | 5.638 | 14.096 | - | - |
| Empréstimo 2 | 2036 | 30.701 | 2.791 | 5.582 | 5.582 | 13.955 | 2.791 | - |
| Empréstimo 3 | 2037 | 66.581 | 5.548 | 11.097 | 11.097 | 27.742 | 11.097 | - |
| Empréstimo 4 | 2037 | 66.564 | 5.547 | 11.094 | 11.094 | 27.735 | 11.094 | - |
| Empréstimo 5 | 2038 | 136.817 | 10.524 | 21.049 | 21.049 | 52.622 | 31.573 | - |
| Empréstimo 6 | 2039 | 130.654 | 9.332 | 18.665 | 18.665 | 46.662 | 37.330 | - |
| Empréstimo 7 | 2040 | 162.088 | 10.806 | 21.612 | 21.612 | 54.029 | 54.029 | - |
| Empréstimo 8 | 2041 | 169.918 | 10.620 | 21.240 | 21.240 | 53.099 | 53.099 | 10.620 |
| Empréstimo 9 | 2042 | 123.091 | 7.241 | 14.481 | 14.481 | 36.204 | 36.203 | 14.481 |
| Empréstimo 10 | 2043 | 62.781 | 3.488 | 6.976 | 6.975 | 17.439 | 17.439 | 10.464 |
| Empréstimo 11 | 2044 | 146.771 | 7.725 | 15.449 | 15.450 | 38.624 | 38.624 | 30.899 |
| Empréstimo 12 | 2044 | 150.756 | 7.538 | 15.076 | 15.075 | 37.689 | 37.689 | 37.689 |
| Empréstimo 13 | 2046 | 193.668 | - | 19.366 | 19.367 | 48.417 | 48.417 | 58.101 |
| Empréstimo 14 | 2047 | 82.397 | - | 4.120 | 8.240 | 20.599 | 20.599 | 28.839 |
| Empréstimo 15 | 2047 | 114.061 | - | - | 11.406 | 28.515 | 28.516 | 45.624 |
| Empréstimo 16 | 2048 | 165.564 | - | - | 8.278 | 41.391 | 41.391 | 74.504 |
| TOTAL | | 1.830.603 | 83.979 | 191.445 | 215.249 | 558.818 | 469.891 | 311.221 |
| | | Circulante | 83.979 | | | | Não circulante | 1.746.624 |

[VOLTAR PARA DEMONSTRAÇÕES](#)

16 PROVISÕES E PASSIVOS CONTINGENTES

Segundo a Norma Brasileira de Contabilidade – NBC TG 25 (R2) – Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes, uma provisão deve ser reconhecida quando: (a) a entidade tem uma obrigação presente (legal ou não formalizada) como resultado de evento passado; (b) seja provável que será necessária uma saída de recursos que incorporam benefícios econômicos para liquidar a obrigação; e (c) possa ser feita uma estimativa confiável do valor da obrigação. Se essas condições não forem satisfeitas, nenhuma provisão deve ser reconhecida, bem como em caso de perdas possíveis, que serão divulgadas em Notas Explicativas.

Utilizar estimativas para elaborar Demonstrações Contábeis não torna, de maneira alguma, tais demonstrações menos confiáveis. Considerando que uma provisão é mais incerta do que a maioria dos elementos do balanço, estimativas tornam-se ainda mais essenciais. Vale ressaltar que o valor reconhecido como provisão foi o melhor desembolso estimado capaz de liquidar a obrigação presente na data do balanço.

[VOLTAR PARA DEMONSTRAÇÕES](#)

16.1 Trabalhistas

As estimativas foram julgadas pela Administração da Finep e complementadas pela experiência de transações semelhantes e por relatório elaborado por escritório de consultoria jurídica trabalhista.

Com base nesse relatório, analisado internamente, foram classificadas as ações em provável, possível e remota como orienta a NBC TG 25 (R2).

As causas trabalhistas consideradas com probabilidade de perda provável montam R\$ 97.579 em junho de 2025 (R\$ 90.503 em dezembro de 2024).

As causas com probabilidade de perda possível montam R\$ 2.568 em junho de 2025 (R\$ 3.502 em dezembro de 2024).

Não há previsão de saída de recursos no exercício e não há indicativo de incertezas quanto aos valores provisionados. A natureza das obrigações mais relevantes está concentrada em ações que tratam de reintegração, hora extra, danos morais, gratificação de função, terceirizados e reenquadramento.

| Descrição | Saldo Dez/ 2024 | Provisões | Atualizações | Saldo Jun/ 2025 |
|--------------|--------------------|--------------|--------------|--------------------|
| Trabalhistas | 90.503 | 2.944 | 5.791 | 97.579 |
| Total | 90.503 | 2.944 | 5.791 | 97.579 |

Os depósitos judiciais de natureza trabalhista registrados no balanço são de R\$ R\$ 88.534 em junho de 2025 (R\$ 88.121 em dezembro de 2024), conforme evidenciado na [nota explicativa 13](#).

[VOLTAR PARA DEMONSTRAÇÕES](#)

16.2 Cíveis

As causas cíveis consideradas com probabilidade de perda provável estão provisionadas e montam R\$ 9.229 em junho de 2025 (R\$ 8.716 de dezembro de 2024). Os valores das causas com probabilidade de perda possível montam, em junho de 2025, R\$ 42.292 (R\$ 28.902 em dezembro de 2024). Conforme parecer jurídico externo, há duas ações, totalizando R\$ 29.214 (com prognóstico de perda possível), porém com parcela provisionada face a expectativa de perda provável no montante de R\$ 7.587. Portanto, no caso destas ações, foi considerado, para fins de composição do saldo de perdas possíveis, o valor líquido de R\$ 21.627.

| Descrição | Saldo Dez/ 2024 | Provisões | Saldo Jun/ 2025 |
|--------------|--------------------|------------|--------------------|
| Cíveis | 8.716 | 570 | 9.229 |
| Total | 8.716 | 570 | 9.229 |

[VOLTAR PARA DEMONSTRAÇÕES](#)

16.3 Fiscais

O processo administrativo fiscal de número 14041.720173/2018-11, referente às diferenças de contribuições destinadas ao financiamento dos benefícios concedidos em razão do grau de incidência de incapacidade laborativa decorrente dos riscos ambientais do trabalho – RAT – ajustadas pelo índice de Fator Acidentário de Prevenção – FAP, teve decisão do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais - CARF – negando provimento ao Recurso Voluntário da Finep. Ao final de 2024 houve interposição de Recurso Especial, o qual foi analisado na 2ª Seção/4ª Câmara do CARF por meio do despacho nº 2400-000.001 em 03/06/2025, não havendo acolhimento da arguição de nulidade do lançamento, dessa forma, o escritório responsável pela causa permanecerá percorrendo as fases recursais cabíveis. O valor histórico da causa perfaz R\$ 13.923 e o litígio, no que concerne a uma possível ação judicial, tem seu prognóstico mantido como de perda possível.

[VOLTAR PARA DEMONSTRAÇÕES](#)

16.4 Prognósticos por natureza

Abaixo, apresenta-se tabela contendo os valores e prognósticos.

| Provisões | Jun/2025 | Dez/2024 |
|-----------------------------|-----------------|-----------------|
| Trabalhistas | 97.579 | 90.503 |
| Cíveis | 9.229 | 8.716 |
| Prognóstico provável | 106.808 | 99.219 |

| Passivos Contingentes | Jun/2025 | Dez/2024 |
|------------------------------|-----------------|-----------------|
| Cíveis | 42.292 | 28.902 |
| Fiscais | 13.923 | 13.923 |
| Trabalhistas | 2.568 | 3.502 |
| Prognóstico possível | 58.783 | 46.327 |

[VOLTAR PARA DEMONSTRAÇÕES](#)

17 IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DIFERIDOS - PASSIVO

Assim como o ativo fiscal diferido consiste em créditos tributários constituídos a favor da Finep, por ocasião da antecipação de pagamentos de IRPJ e CSLL, relacionados a despesas que somente serão dedutíveis em exercícios futuros, o passivo fiscal diferido se refere às parcelas desses tributos que não foram pagas, em função da legislação permitir a postergação desses compromissos e, dessa forma, serão exigidas em períodos futuros, constituindo-se, portanto, em obrigações tributárias para a empresa.

A composição das movimentações oriundas dessa sistemática segue apresentada abaixo.

| Descrição | Jun/2025 | Dez/2024 |
|------------------|-----------------|-----------------|
| IRPJ | 34.294 | 37.404 |
| CSLL | 25.233 | 27.702 |
| Total | 59.527 | 65.106 |

O passivo fiscal diferido de junho de 2025 resulta, preponderantemente, do saldo do efeito tributário relativo ao ajuste ao valor de mercado referente à valorização das ações do BNB em relação ao seu valor de aquisição e do ajuste de avaliação patrimonial positivo de terrenos e edificações, conforme tabela a seguir.

| Descrição | Jun/2025 | Dez/2024 |
|---|-----------------|-----------------|
| Ajuste ao valor de mercado - TVM | 41.914 | 47.341 |
| Ajuste de Avaliação Patrimonial - Bens Imóveis ⁽¹⁾ | 16.558 | 16.710 |
| Reserva de Reavaliação | 1.055 | 1.055 |
| Total | 59.527 | 65.106 |

⁽¹⁾ Custo atribuído, conforme ITG 10 – Interpretação sobre a Aplicação Inicial ao Ativo Imobilizado e à Propriedade para Investimento.

[VOLTAR PARA DEMONSTRAÇÕES](#)

18 OBRIGAÇÕES SOBRE RECURSOS

| <u>Descrição</u> | <u>Jun/ 2025</u> | <u>Dez/ 2024</u> |
|----------------------|------------------|------------------|
| Garantia de liquidez | 55.579 | 52.657 |
| Total | 55.579 | 52.657 |

A garantia de liquidez, recurso proveniente do FNDCT, é uma ferramenta de mitigação parcial do risco inerente às aplicações nos Fundos de investimento, utilizado no âmbito do Programa Inovar Semente, garantindo aos investidores privados retorno do principal investido.

[VOLTAR PARA DEMONSTRAÇÕES](#)

19 PATRIMÔNIO LÍQUIDO

19.1 Capital social

Até dezembro de 2024, o capital social integralizado da Finep atingiu o montante de R\$ 2.437.492, representado por 300.000.000 de ações ordinárias nominativas sem valor nominal.

Em 30 de abril de 2025 foram realizadas as 9º Assembleia Geral Ordinária (AGO) e a 21º Assembleia Geral Extraordinária (AGE) da Finep. Na AGO foram aprovadas as Demonstrações Contábeis e a Destinação do Resultado do Exercício de 2024 (além de outros temas) e na AGE foi aprovada a incorporação da Reserva para Margem Operacional no montante de R\$ 587.972 ao Capital Social, elevando este para R\$ 3.025.464.

[VOLTAR PARA DEMONSTRAÇÕES](#)

19.2 Reserva de lucros

As Reservas de Lucros são compostas pela Reserva Legal e pela Reserva para Margem Operacional. Em decorrência da Finep realizar encerramento anual, as reservas de lucros não apresentam alterações até o momento da apuração final do resultado da Companhia.

[VOLTAR PARA DEMONSTRAÇÕES](#)

19.2.1 Reserva Legal

A Reserva Legal é constituída mediante a apropriação de 5% do lucro líquido ajustado, não excedendo a 20% do capital social, em conformidade com o artigo 193 da Lei das Sociedades por Ações.

O saldo da Reserva Legal finalizou 2024 com R\$ 182.396, considerando a constituição de R\$ 41.261 do exercício de 2024, não havendo movimentação ao longo de 2025.

[VOLTAR PARA DEMONSTRAÇÕES](#)

19.2.2 Reserva para Margem Operacional

A constituição de Reserva de Lucros para Margem Operacional se dá pela justificativa apresentada pela administração sobre a necessidade de recursos para garantir margem operacional compatível com o

desenvolvimento das operações da Finep. Seu valor corresponderá à aplicação do percentual de até 75% (setenta e cinco por cento) sobre o lucro líquido ajustado, após a destinação mínima obrigatória de 25% (vinte e cinco por cento) a título de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio.

Considerando a incorporação do saldo de Reserva para Margem Operacional de R\$ 587.972 ao Capital Social, referenciada na [nota explicativa 19.1](#), a referida Reserva se encontra zerada em junho de 2025

A Administração da Finep, diante do relevante e novo patamar de operações realizadas em 2024, somadas com as expectativas de crescimento para os próximos anos, entende ser fundamental que as reservas constituídas até o encerramento do exercício do referido ano sejam incorporadas ao Capital Social, conforme previsto em seu Estatuto. Essa incorporação visa garantir suas operações futuras, sobretudo em razão do papel estratégico da Finep na neointustrialização com o lançamento da Nova Indústria Brasil (NIB) pelo Governo Federal.

[VOLTAR PARA DEMONSTRAÇÕES](#)

19.3 Juros sobre o capital próprio e Dividendos

Com a proposta de destinação do resultado de 2024, foram apurados Juros sobre o capital próprio a pagar ao Tesouro Nacional obrigatórios de R\$ 177.524 e dividendos a pagar ao Tesouro Nacional obrigatórios de R\$ 18.467, perfazendo o percentual estatutário de 25%. Os valores de Juros sobre o capital próprio e Dividendos a pagar ao Tesouro Nacional atualizados pelos juros Selic até o vencimento foram, respectivamente, R\$ 184.753 e R\$ 19.218, sendo efetivamente pagos em abril de 2025.

| Descrição | Saldo Dez/24 | Atualização Selic | Pagamentos | Saldo Jun/25 |
|-------------------------------|----------------|-------------------|----------------|--------------|
| Juros sobre o capital próprio | 177.524 | 7.229 | 184.753 | - |
| Dividendos | 18.467 | 752 | 19.218 | - |
| Total | 195.991 | 7.981 | 203.972 | - |

[VOLTAR PARA DEMONSTRAÇÕES](#)

19.4 Ajuste de avaliação patrimonial (AAP)

Representa o valor líquido de efeitos tributários e de realização do ajuste de avaliação patrimonial (custo atribuído) aplicado sobre as contas de terrenos e salas e escritórios (edificações), em conformidade com a Norma Brasileira de Contabilidade – NBC TG 37 (R5) – Adoção Inicial das Normas Internacionais de Contabilidade e com a ITG 10 – Interpretação sobre a Aplicação Inicial ao Ativo Imobilizado e à Propriedade para Investimento.

Com a classificação das ações da Telebras e do BNB ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes, as respectivas ações poderão ser negociadas a qualquer tempo, porém não são adquiridas com a intenção de serem negociadas de forma ativa e frequente, sendo ajustadas mensalmente ao valor de mercado e suas valorizações e desvalorizações registradas, líquidas dos efeitos tributários, em conta de Ajuste de Avaliação Patrimonial (APP) no Patrimônio Líquido.

| Descrição | Saldo Dez/2024 | Ajustes | Saldo Jun/2025 |
|---|-------------------|----------------|-------------------|
| Ajuste de Avaliação Patrimonial - Imóveis | 16.036 | (229) | 15.807 |
| Realização do Ajuste de Avaliação Patrimonial - Imóveis | - | 229 | 229 |
| Ajuste de Avaliação Patrimonial - Terrenos | 9.029 | - | 9.029 |
| Instrumentos Financeiros - VJORA ⁽¹⁾ | (6.480) | (6.578) | (13.058) |
| Total | 18.585 | (6.578) | 12.007 |

(1) VJORA: Valor Justo através de Outros Resultados Abrangentes, conforme Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

O ajuste de avaliação patrimonial dos imóveis de R\$ 15.807 é representado pela realização do AAP pela depreciação dos imóveis.

Para os instrumentos financeiros, entre dezembro de 2024 e junho de 2025, registra-se valorização das ações da Telebras no valor de R\$ 53 e desvalorização das ações do BNB de R\$ 6.631, ambas líquidas de seus efeitos tributários, totalizando desvalorização líquida de R\$ 6.578.

[VOLTAR PARA DEMONSTRAÇÕES](#)

19.5 Reserva de reavaliação

Reserva constituída em exercícios anteriores cuja realização foi concluída em 2010, com exceção da parte relativa aos terrenos no valor de R\$ 2.638.

[VOLTAR PARA DEMONSTRAÇÕES](#)

20 RECEITAS

As receitas são mensuradas pelo valor justo da contraprestação recebida ou a receber. Quanto à conciliação entre a receita divulgada na Demonstração do Resultado e a registrada para fins tributáveis do Imposto de Renda, as diferenças evidenciadas no LALUR – Livro de Apuração do Lucro Real – foram: a reversão da provisão para perdas associadas ao risco de crédito de R\$ 12.839 (R\$ 17.347 em junho de 2024), dividendos recebidos de R\$ 4.001 (R\$ 3.984 em junho de 2024), reversão de provisão de plano de saúde dos funcionários desligados no âmbito do PDA de R\$ 2.531 (R\$ 1.815 em junho de 2024), reversão das contingências trabalhistas de R\$ 1.659 (R\$ 841 em junho de 2024), reversão das contingências cíveis de R\$ 57 (R\$ 68 em junho de 2024) e ajuste a valor de mercado positivo de ações de R\$ 3 (sem registro em junho de 2024), reversão de RVA de R\$ 96 (sem registro em junho de 2024).

A reversão referente ao provisionamento do benefício de plano de saúde concedido aos optantes dos PDAs de exercícios anteriores será gradualmente creditada em função da constituição desse passivo a partir de dezembro de 2021.

Tanto no LALUR de junho de 2025 quanto no de junho de 2024, houve valores classificados em outras exclusões, porém, por não se tratar de receitas, não estão relacionados a esse tópico.

[VOLTAR PARA DEMONSTRAÇÕES](#)

21 REALIZAÇÃO DO AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL (CUSTO ATRIBUÍDO)

O efeito no resultado do exercício, oriundo de depreciações do custo atribuído, foi da ordem de R\$ 382 até junho de 2025.

A realização e consequente tributação do saldo da referida conta, pelo Imposto de Renda e Contribuição Social, dão-se à medida em que ocorrem os fatos previstos pela legislação pertinente. Portanto, os valores mantidos nessa conta estão sujeitos à tributação futura.

[VOLTAR PARA DEMONSTRAÇÕES](#)

22 RECEITAS DA INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA

22.1 Receitas de operações de crédito e repasses interfinanceiros

| Descrição | Jun/ 2025 | Jun/ 2024 |
|---------------------------|----------------|----------------|
| Financiamentos | 750.989 | 399.635 |
| Equalização FNDCT | 127.059 | 126.813 |
| Equalização Tesouro - PSI | 109 | 1.615 |
| Total | 878.157 | 528.063 |

As receitas oriundas dos financiamentos são compostas pelos juros compensatórios de R\$ 596.417 (R\$ 355.509 em junho de 2024), atualizações monetárias de R\$ 101.748 (R\$ 28.975 em junho de 2024), multas e juros moratórios de R\$ 22.076 (R\$ 1.479 em junho de 2024), realização de rendas a apropriar de R\$ 12.649 (sem correspondência em junho de 2024), juros e mora capitalizáveis de R\$ 12.714 (R\$ 1.350 em junho de 2024) e recuperação de crédito de R\$ 5.386 (R\$ 12.321 em junho de 2024).

A equalização é um instrumento que permite a redução dos encargos contratuais a serem pagos pelas empresas financiadas à Finep, desde que mantida a adimplência financeira e técnica dos projetos, sendo, portanto, um benefício concedido às empresas financiadas com recursos oriundos do FNDCT e do Programa de Sustentação de Investimento (PSI) operado pela Finep na qualidade de agente financeiro do BNDES, este último foi criado em 2009 e encerrado em 2015. Para os empréstimos destinados às empresas que tenham sido indexados pela TR não há a concessão de equalização.

[VOLTAR PARA DEMONSTRAÇÕES](#)

22.2 Resultado de operações com títulos e valores mobiliários

| Descrição | Jun/ 2025 | Jun/ 2024 |
|--|----------------|----------------|
| Remuneração renda fixa Tesouro Nacional | 117.035 | 310.508 |
| Remuneração renda fixa fundos extramercados | 89.216 | 26.417 |
| Rendimento FAMPE Inovacred | 5.705 | 3.230 |
| Dividendos/Juros sobre o capital próprio | 4.001 | 3.984 |
| Rendas com retorno de fundos | 284 | 388 |
| Operações de venda ou de transferência de ativos financeiros | - | 1.551 |
| Ajuste a valor de mercado ações | (1.116) | (2) |
| Total | 215.125 | 346.076 |

A remuneração de aplicação financeira é decorrente do investimento em carteira de títulos públicos de renda fixa através de aporte direto na Conta Única do Tesouro Nacional ou de aquisição de cotas de Fundo Extramercado de Investimento em Renda Fixa junto ao Banco do Brasil Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. e junto à Caixa Econômica Federal.

Os Dividendos e Juros sobre Capital Próprio recebidos são provenientes das Ações do Banco do Nordeste (BNB), de que trata a [nota explicativa 6.2.1](#), enquanto o Rendimento FAMPE Inovacred é decorrente do investimento dos recursos do Fundo de Aval à Micro e Pequena Empresa - FAMPE Inovacred, conforme anunciado na [nota explicativa 6.2.3](#).

Os fundos investidos com recursos Finep, que possuem contrapartida no resultado, apresentaram, neste período, renda positiva decorrente de retornos de Fundos de R\$ 284 (R\$ 388 em junho de 2024).

[VOLTAR PARA DEMONSTRAÇÕES](#)

23 DESPESAS DA INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA

As despesas da intermediação financeira são compostas pelos juros e encargos das operações de empréstimos e repasses sendo R\$ 204.230 em junho de 2025 (R\$ 73.100 em junho de 2024), cuja composição por fonte/natureza é apresentada a seguir.

| Descrição | Jun/2025 | Jun/2024 |
|--------------|----------------|---------------|
| FNDCT | 188.718 | 66.285 |
| FUNTEL | 15.390 | 6.732 |
| Outros | 122 | 83 |
| Total | 204.230 | 73.100 |

Em junho de 2025, as despesas de intermediação financeira, decorrentes dos empréstimos contraídos pela Finep junto ao FNDCT, correspondem ao montante de R\$ 188.718 (R\$ 66.285 em junho de 2024), o qual incorpora em si os efeitos da Lei n.º 14.554, de 20 de abril de 2023, que restabelece os juros remuneratórios equivalentes à Taxa Referencial (TR) de tais empréstimos. O aumento é justificado, primordialmente, pelo aumento da TR no exercício atual em relação ao anterior.

[VOLTAR PARA DEMONSTRAÇÕES](#)

24 PROVISÃO PARA PERDAS ASSOCIADAS AO RISCO DE CRÉDITO

| Descrição | Jun/2025 | | | Jun/2024 | | |
|---------------------------|-----------------|---------------|-----------------|-----------------|---------------|----------------|
| | Constituições | Reversões | Efeito Líquido | Constituições | Reversões | Efeito Líquido |
| Operações de crédito | (28.656) | 18.061 | (10.595) | (25.993) | 17.318 | (8.675) |
| Repasses interfinanceiros | (1.526) | 238 | (1.288) | (497) | 29 | (468) |
| Total | (30.182) | 18.299 | (11.883) | (26.490) | 17.347 | (9.143) |

O total de provisão registrado no grupo de repasses interfinanceiros, em ambos os períodos, foi de perdas esperadas, isto é, indedutível para fins fiscais. Já no grupo de operações de crédito, do total de constituições em junho de 2025, R\$ 10.995 foi de perdas esperadas (R\$ 12.041 em junho de 2024) e R\$ 17.661, perdas

incorridas, ou seja, dedutível para fins fiscais (R\$ 13.952 em junho de 2024). Em ambos os períodos as movimentações de provisionamento tiveram por base a Norma Brasileira de Contabilidade – NBC TG 48 – Instrumentos Financeiros.

[VOLTAR PARA DEMONSTRAÇÕES](#)

25 RECEITAS DE ADMINISTRAÇÃO

| Descrição | Jun/2025 | Jun/2024 |
|-----------------------------------|---------------|---------------|
| Rendas de administração – FNDCT | 87.424 | 59.798 |
| Rendas de administração – Mover | 822 | 1.493 |
| Rendas de administração – FUNTTEL | 226 | 379 |
| Total | 88.472 | 61.670 |

A Lei do FNDCT (Lei n.º 11.540, de 12 de novembro de 2007) prevê no seu Art. 8º, que “a Finep, na qualidade de Secretaria Executiva do FNDCT, receberá anualmente, para cobertura de despesas de administração, até 2% (dois por cento) dos recursos orçamentários atribuídos ao Fundo”.

Conforme explicitado na [nota explicativa 15](#), tal remuneração a título de cobertura de despesas de administração visa repor os gastos realizados pela Finep, na qualidade de Secretaria Executiva do FNDCT, na execução das operações não reembolsáveis do Fundo, uma vez que este não possui pessoal nem estrutura física própria.

Conforme Lei orçamentária aprovada dia 20 de março de 2025 pelo Congresso Nacional, o orçamento do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT) para o ano de 2025 será de R\$ 14,7 bilhões. O valor representa um aumento de 16%, comparado com o ano de 2024, que foi de R\$ 12,7 bilhões. Metade desse valor será destinado para ações não reembolsáveis e os outros 50% para operações reembolsáveis (crédito). Conforme previamente anunciado na [nota explicativa 14.1](#), o Acordo de Cooperação Técnica do então Ministério da Economia n.º 03/2019 credenciou a Finep como uma das coordenadoras do Programa Rota 2030, instituído pela Lei n.º 13.755/2018, e, posteriormente, revogado pela Lei n.º 14.902, de 27 de junho de 2024, que instituiu o Programa Mobilidade Verde e Inovação (Programa Mover), expandido o objeto de apoio do antigo Rota 2030. Durante a vigência do Programa Rota 2030, a Finep fez jus ao recolhimento de 5% dos valores aportados em conta exclusiva pelas empresas habilitadas a título de remuneração pela coordenação, cabendo a incidência da mesma taxa sobre o Programa Mover, que o sucedeu.

A regulamentação do Conselho Gestor do FUNTTEL referente à Remuneração do Agente é fundamentada pela Resolução n.º 66, de 26 de outubro de 2010, publicada no DOU em 17 de novembro de 2010, que estabelece no Art. 9º § 7º que aos agentes financeiros serão destinados 3% dos recursos financeiros não reembolsáveis efetivamente aplicados por eles em projetos e atividades apoiados pelo fundo.

[VOLTAR PARA DEMONSTRAÇÕES](#)

26 RECEITAS COM INSPEÇÃO, ACOMPANHAMENTO E OUTROS

| Descrição | Jun/ 2025 | Jun/ 2024 |
|---|---------------|---------------|
| Tarifa de acompanhamento de projetos ⁽¹⁾ | 27.162 | 31.164 |
| Tarifa de contratação | 3.781 | - |
| Tarifa de anuência | 481 | - |
| Tarifa de reserva de crédito | 356 | 106 |
| Tarifa de avaliação/alteração de garantias | 305 | 196 |
| Tarifa de renegociação de dívidas | 287 | 100 |
| Tarifa de alteração de aditivo de contrato | 70 | - |
| Tarifa de liquidação antecipada | - | 401 |
| Total | 32.442 | 31.967 |

⁽¹⁾ A tarifa de acompanhamento destina-se à cobertura (ou ressarcimento) de despesas incorridas pela Finep com a realização de atividades de controle e acompanhamento dos projetos financiados, correspondendo a um percentual sobre o valor total do projeto, cuja incidência se dá sobre o valor de cada parcela do financiamento (ou desembolso) sendo, portanto, deduzido no momento de sua efetiva liberação, conforme forma de cálculo definida na Política Operacional da Finep.

[VOLTAR PARA DEMONSTRAÇÕES](#)

27 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS

| Descrição | Jun/ 2025 | Jun/ 2024 |
|--|----------------|----------------|
| Proventos | 116.941 | 97.705 |
| Encargos sociais | 37.987 | 34.867 |
| Benefícios | 16.348 | 14.515 |
| Honorários de diretores e conselheiros | 1.745 | 1.541 |
| Remuneração de estagiários | 1.922 | 1.263 |
| Investimento em treinamento | 380 | 516 |
| Total | 175.323 | 150.407 |

As despesas com pessoal e encargos, em junho de 2025, foram de R\$ 116.941 (R\$ 97.705 em junho de 2024). O aumento de 16,6% corresponde, primordialmente, ao reajuste do Acordo Coletivo de Trabalho e ao aumento do quadro de pessoal, com a convocação de concursados em agosto de 2024, sendo o efeito percebido, sobretudo, nas rubricas de proventos e encargos sociais.

[VOLTAR PARA DEMONSTRAÇÕES](#)

28 DESPESAS TRIBUTÁRIAS

| Descrição | Jun/ 2025 | Jun/ 2024 |
|--------------|---------------|---------------|
| Cofins | 40.760 | 35.798 |
| PIS/Pasep | 6.623 | 5.817 |
| ISS | 3.416 | 2.890 |
| IPTU | 914 | 1.078 |
| Outras | 73 | 77 |
| Total | 51.786 | 45.660 |

Em função das contribuições para o Programa de Integração Social (PIS) e para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) terem em grande parte como base de cálculo o resultado da intermediação financeira da instituição, e tendo ocorrido o crescimento das receitas referentes a esse subgrupo simultaneamente com a redução significativa das despesas de mesma natureza, dada a alteração do indexador dos empréstimos captados junto ao FNDCT (conforme explicitado nas notas explicativas [15](#) e [23](#)), houve evolução dos valores pagos referentes à tributação de Cofins que alcançou R\$ 40,760 (R\$ 35,798 em junho de 2024) e de PIS R\$ 6.623 (R\$ 5.817 em junho de 2024). Em relação ao ISS também se nota aumento significativo do imposto em grande medida pela evolução da Tarifa de acompanhamento de projetos, variação oriunda da evolução de liberações em 2025.

[VOLTAR PARA DEMONSTRAÇÕES](#)

29 DESPESAS ADMINISTRATIVAS

| Descrição | Jun/ 2025 | Jun/ 2024 |
|--|---------------|---------------|
| Publicidade e comunicações | 7.434 | 6.166 |
| Serviços de tecnologia da informação | 6.767 | 5.574 |
| Viagens e transporte | 4.067 | 4.244 |
| Depreciação e amortização | 3.324 | 2.552 |
| Honorários advocatícios e despesas judiciais | 2.938 | 3.177 |
| Condomínios de imóveis próprios | 2.085 | 1.961 |
| Associações a entidades representativas | 1.770 | 1.139 |
| Seguros | 1.280 | 1.366 |
| Apoio administrativo | 1.170 | 1.611 |
| Serviços de saúde e qualidade de vida | 1.117 | 626 |
| Aluguéis e condomínios | 843 | 1.917 |
| Consultorias | 826 | 951 |
| Limpeza e conservação | 698 | 930 |
| Vigilância | 690 | 539 |
| Manutenção e conservação de bens | 662 | 683 |
| Água e energia | 616 | 676 |
| Juros sobre arrendamento de imóveis | 453 | 362 |
| Serviços relacionados à documentação | 397 | 490 |
| Outras despesas administrativas | 1.007 | 693 |
| Total | 38.154 | 35.657 |

Em junho de 2025, destaca-se o aumento de despesas com publicidade e comunicações para R\$ 7.434 (R\$ 6.166 em junho de 2024), em virtude, principalmente, da Finep voltar a ocupar um espaço de relevância em seu campo de atuação.

Conforme definido na Lei n.º 11.540/2007 e no Decreto n.º 6.938/2009, são passíveis de ressarcimento as despesas operacionais referentes às atividades da modalidade não reembolsável do FNDCT que a Finep realiza como Secretaria Executiva do Fundo, relacionadas a planejamento, prospecção, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados de projetos.

Desta forma, parte das despesas operacionais destacadas na tabela acima foram compensadas pelo recebimento de Ressarcimento do FNDCT de R\$ 13.829 (R\$ 12.237 em junho de 2024), explicitado no subitem 31.1. Neste sentido, o custo final com despesas administrativas da Finep para o exercício de junho de 2025 foi de R\$ 18.874 (R\$ 16.294 em junho de 2024).

[VOLTAR PARA DEMONSTRAÇÕES](#)

30 JUROS SELIC SOBRE DIVIDENDOS E JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO A PAGAR

| Descrição | Jun/ 2025 | Jun/ 2024 |
|--|--------------|---------------|
| Juros Selic sobre dividendos e juros sobre o capital próprio a pagar | 7.981 | 16.296 |
| Total | 7.981 | 16.296 |

Com relação às Destinações dos Resultados dos Exercícios, a Finep opta pelos Juros sobre capital próprio (JCP), devidos ao Tesouro Nacional até o limite definido em Lei (atualizado pela SELIC até seu efetivo pagamento), sendo o valor que excede ao incentivo fiscal regulamentado pela Receita Federal do Brasil repassado sob a forma de dividendos.

Segundo o Art. 9º da Lei n.º 9.249, de 26 de dezembro de 1995, poderão ser deduzidos do lucro real os juros pagos ou creditados a título de remuneração do capital próprio, calculados sobre as contas do patrimônio líquido e limitados à variação *pro rata* dia da Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP.

A despesa com juros Selic corresponde à atualização da referida Taxa sobre o valor original de dezembro de 2024 referente a Juros sobre o Capital Próprio e Dividendos sobre o Lucro a pagar ao Tesouro Nacional, até junho de 2025. O pagamento foi realizado ao Tesouro Nacional em junho.

[VOLTAR PARA DEMONSTRAÇÕES](#)

31 OUTRAS RECEITAS/(DESPESAS) OPERACIONAIS

31.1 Outras receitas operacionais

| Descrição | Jun/ 2025 | Jun/ 2024 |
|--|---------------|---------------|
| Ressarcimento FNDCT | 13.829 | 12.237 |
| Juros Selic sobre Créditos Tributários | 2.754 | 117 |
| Reversão Contingências Trabalhistas e Cíveis | 1.716 | 909 |
| Rendimentos depósitos judiciais trabalhistas | 654 | 2.737 |
| Outras | (175) | 292 |
| Total | 18.874 | 16.294 |

O ressarcimento do FNDCT caracteriza-se pelo recebimento de recursos para cobrir as despesas operacionais atribuídas ao Fundo e pagas pela Finep durante o exercício. Encontra base legal na Lei do FNDCT (Lei n.º 11.540/2007), Art. 13 que prevê a aplicação de até 5% (cinco por cento) dos recursos arrecadados anualmente nas respectivas fontes de receitas para “despesas operacionais, de planejamento, prospecção, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, relativas ao financiamento de atividades de pesquisa científica e desenvolvimento tecnológico das Programações Específicas do FNDCT”. Esses limites são confirmados anualmente por ato do Conselho Diretor do FNDCT.

Tal ressarcimento é devido à Finep por suas atribuições enquanto Secretaria Executiva do FNDCT, uma vez que este não possui pessoal nem estrutura física própria para realizar suas operações na modalidade não reembolsável. As despesas incorridas na utilização da infraestrutura e pessoal da Finep para tais operações são segregadas de forma gerencial, sendo solicitado o devido ressarcimento ao Fundo.

Houve rendimentos sobre depósitos judiciais trabalhistas apurados pela equipe técnica e contábil de escritório externo, com base na posição de depósitos judiciais trabalhistas atualizados.

O ressarcimento de Cooperação Técnica é decorrente da devolução de saldo remanescente de recursos oriundos do Acordo de Cooperação estabelecido entre a Finep e a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura – UNESCO.

Houve reversões de contingências trabalhistas e cíveis de R\$ 1.717 (R\$ 909 até junho de 2024).

Os Juros Selic sobre créditos tributários incidem sobre, principalmente, IRPJ e CSLL a recuperar.

[VOLTAR PARA DEMONSTRAÇÕES](#)

31.2 Outras despesas operacionais

| Descrição | Jun/ 2025 | Jun/ 2024 |
|--|------------------|------------------|
| Provisão para contingências trabalhistas | 8.735 | 4.445 |
| Provisão para contingências cíveis | 570 | 7.717 |
| Total | 9.305 | 12.162 |

As provisões para contingências cíveis foram atualizadas e revisadas com base em relatório de avaliação dos processos listados como prováveis, pela equipe jurídica da instituição quanto pela equipe técnica e contábil de escritório externo.

Houve atualização do valor de provisão para contingências trabalhistas apurada pela equipe técnica e contábil de escritório externo, com base no relatório de avaliação dos processos listados como prováveis.

[VOLTAR PARA DEMONSTRAÇÕES](#)

32 TRIBUTOS SOBRE O LUCRO

Em 2025, as alíquotas aplicáveis de cada tributo ficaram em 25% de IRPJ e 20% de CSLL. Os citados percentuais incidem sobre a base do Lucro Real Ajustado (lucro antes dos impostos ajustado pelas adições e exclusões segundo a legislação fiscal) e a base de cálculo da CSLL.

A tabela a seguir evidencia as conciliações das alíquotas efetivas e aplicáveis aos tributos.

| Descrição | Jun/2025 | Jun/2024 |
|--|-----------------------|-----------------|
| Resultado antes dos tributos e participações | 734.408 | 641.645 |
| CSLL corrente e Ativo fiscal diferido CSLL | (145.660) | (124.795) |
| Lucro antes do IRPJ (LAIR) | 588.748 | 516.850 |
| Adições | 170.187 | 151.417 |
| CSLL corrente e Ativo fiscal diferido CSLL | 145.660 | 124.796 |
| Provisão para perdas de crédito indedutível | 12.521 | 12.538 |
| Demais provisões indedutíveis | 9.305 | 12.161 |
| Demais adições | 2.701 | 1.922 |
| Exclusões | (25.610) | (25.419) |
| Reversão para perdas de crédito indedutível | (12.839) | (17.347) |
| Dividendos recebidos | (4.001) | (3.984) |
| Demais reversões | (4.344) | (2.724) |
| Ajuste positivo valor de mercado ações | (2) | - |
| Demais exclusões | (4.424) | (1.363) |
| Lucro Real / Base de Cálculo da CSLL | 733.325 | 642.848 |
| Despesa da CSLL (valores correntes) | 146.665 | 128.569 |
| Alíquota efetiva da CSLL | 19,97% | 20,04% |
| Alíquota sobre Base de cálculo da CSLL | 20,00% ⁽¹⁾ | 20,00% |
| Despesa do IRPJ (valores correntes) | 183.319 | 160.673 |
| Alíquota efetiva do IRPJ | 24,96% | 25,04% |
| Alíquota sobre LALUR | 25,00% ⁽²⁾ | 24,99% |

⁽¹⁾ O histórico demonstrando a cronologia referente às mudanças da alíquota da CSLL, com os respectivos dispositivos de cada legislação, encontra-se descrito na [nota explicativa 3.13](#).

⁽²⁾ A alíquota aplicável não corresponde a exatos 25%, uma vez que a Finep se utiliza do benefício fiscal do Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT e que a alíquota adicional de 10% do IRPJ incide somente sobre valor do Lucro Real superior a R\$ 20 ao mês.

Os principais componentes das despesas e receitas tributárias são assim demonstrados.

| Descrição | Jun/ 2025 | Jun/ 2024 |
|------------------------------|----------------|----------------|
| IRPJ – provisão | 183.319 | 160.673 |
| CSLL – provisão | 146.665 | 128.569 |
| Total Corrente | 329.984 | 289.242 |
| IRPJ – ativo fiscal diferido | (1.280) | (4.742) |
| CSLL – ativo fiscal diferido | (1.005) | (3.774) |
| Total Diferido | (2.285) | (8.516) |
| Total | 327.699 | 280.726 |

[VOLTAR PARA DEMONSTRAÇÕES](#)

33 PARTES RELACIONADAS

A Finep possui uma política de transações com partes relacionadas, aprovada pelo Conselho de Administração e devidamente divulgada ao mercado. Essa política tem como objetivo estabelecer diretrizes que garantam que todas as decisões, especialmente aquelas que envolvem partes relacionadas ou situações com potencial conflito de interesse, sejam tomadas com foco nos interesses do Banco e de seus acionistas.

Aplicável a todos os colaboradores e administradores, a política proíbe a realização de transações com partes relacionadas em condições que se desviem das práticas de mercado ou que possam comprometer os interesses da instituição. Assim, tais operações são conduzidas em termos e taxas compatíveis com aqueles aplicados a terceiros, sempre que pertinente, sem envolver riscos anormais de recebimento.

Entre as transações realizadas pela Finep com suas partes relacionadas, destacam-se:

a) Transações com outras Entidades Governamentais:

33.1 FNDCT – Fundo Nacional do Desenvolvimento Científico e Tecnológico

O Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico foi criado em 31 de julho de 1969 através do Decreto-Lei n.º 719 com a finalidade de dar apoio financeiro aos programas e projetos prioritários de desenvolvimento científico e tecnológico, notadamente para a implantação do Plano Básico de Desenvolvimento Científico Tecnológico (PBDCT).

O decreto previa que o Fundo seria dotado de uma Secretaria Executiva cuja organização e funcionamento seria estabelecido em Regulamento. Tal determinação foi atendida com o decreto n.º 68.748, de 15 de junho de 1971, que atribuiu essa função à Financiadora de Estudos e Projetos, ficando esta responsável por todos os atos de natureza técnica e administrativa necessários à gestão do Fundo.

Trata-se da principal fonte de recursos para fomento da ciência, tecnologia e inovação no país, sendo gerido pela Finep, e representa o maior *funding* da companhia conforme se pode depreender a partir de leitura das notas explicativas [14](#) e [15](#).

Destacam-se as seguintes operações em 30 de setembro de 2024 com o FNDCT, adotando-se como base legal a Lei n.º 11.540/2007, que dispõe sobre o FNDCT, e o Decreto n.º 6.938, de 13 de agosto de 2009, que o regulamenta.

| Recebimento de recursos (regime de caixa) | Jun/2025 | Jun/2024 |
|--|------------------|-----------------|
| Empréstimo | 4.500.000 | - |
| Equalização | 129.231 | 133.990 |
| Taxa de Administração | 87.424 | 59.798 |
| Ressarcimento de despesas | 16.025 | 14.772 |
| Aplicação em Fundos | 1.135 | 1.499 |
| Total | 4.733.815 | 210.059 |

| Pagamentos (regime de caixa) | Jun/2025 | Jun/2024 |
|-------------------------------------|-----------------|-----------------|
| Amortização de empréstimos | 327.605 | 235.005 |
| Juros sobre empréstimos | 131.295 | 82.170 |
| Retorno de Fundos | 8.790 | 17.850 |
| Devolução de Equalização | 1.099 | - |
| Total | 468.789 | 335.025 |

33.2 Funttel – Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações

O Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações foi criado em 28 de novembro de 2000 pela Lei n.º 10.052, sendo regulamentado pelo Decreto n.º 3.737, de 30 de janeiro de 2001, com a finalidade de estimular o processo de inovação tecnológica, incentivar a capacitação de recursos humanos, fomentar a geração de empregos e promover o acesso de pequenas e médias empresas a recursos de capital, de modo a ampliar a competitividade da indústria brasileira de telecomunicações, nos termos do Art. 77 da Lei n.º 9.472, de 16 de julho de 1997.

O Art. 2º da Lei n.º 10.052/2000 prevê que o Funttel será administrado por um Conselho Diretor e terá como agentes financeiros o BNDES e a Finep, os quais apresentarão, anualmente, nos prazos e nas condições determinadas pelo Conselho Diretor, propostas de seus respectivos planos de aplicação de recursos, por programa, projeto e atividade de seus clientes, bem como de seu plano de acompanhamento. Os recursos do Funttel serão aplicados pelos agentes financeiros, na forma reembolsável, por meio de operações de crédito e subscrição de valores mobiliários ou de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, e não reembolsável, conforme normas expedidas pelo Conselho Diretor.

No âmbito da Finep, destaca-se a seguir as operações até junho de 2025 com o Funttel.

| Pagamentos (regime de caixa) | Jun/2025 | Jun/2024 |
|-------------------------------------|-----------------|-----------------|
| Amortização de empréstimos | 76.094 | 67.725 |
| Total | 76.094 | 67.725 |

33.3 Financiamentos e Repasses

- **Telebras**

A Finep possuía um contrato de operação de crédito reembolsável com a Empresa Telebras, que foi quitado no valor de R\$ 41.967 em fevereiro de 2025.

A Finep possui participação acionária na Telebras, adquirida mediante aporte de capital do Tesouro, conforme Portaria do Ministério da Fazenda n.º 603/2013, através da transferência à Finep de 32.316.006 ações da Telebras (TELB3), ao valor de R\$ 4,90, que passou a corresponder a 3.231.601 ações após o grupamento realizado em 2016, que, após o grupamento, passou a corresponder a R\$ 49,00, conforme cotação informada pela STN, de 20 de dezembro de 2013.

33.4 Banco do Nordeste do Brasil

O Banco do Nordeste do Brasil – BNB credenciou-se como um dos Agentes Financeiros do Programa Inovacred, qualificando o Banco técnica, gerencial, financeira e legalmente para avaliar, selecionar e acompanhar projetos reembolsáveis, fiscalizar a utilização dos recursos e efetuar cobrança na execução descentralizada de programas da Finep, podendo operar até R\$ 1.488.704, respeitada a disponibilidade financeira da Finep, para financiamento de projetos de inovação de empresas.

A primeira liberação ocorreu em maio de 2024, sendo seu saldo devedor em junho de 2025 de R\$ 35.518.

A Finep possui participação acionária no BNB, adquirida mediante aporte de capital do Tesouro, conforme Portaria do Ministério da Fazenda n.º 603/2013, através da transferência à Finep de 1.449.254 ações ordinárias do BNB, ao valor de R\$ 41.652. Ainda segundo a Portaria, coube à Secretaria do Tesouro Nacional – STN definir a quantidade de ações a serem transferidas, garantindo que na operação não houvesse perda do controle acionário da União no BNB.

Atualmente a participação da Finep no BNB corresponde a 1,47% do seu total de ações.

33.5 Acordos de Cooperação Técnica

- **Programa Mover (antigo Rota 2030)**

Haja vista o divulgado nas notas explicativas [14.1](#) e [25](#), o Acordo de Cooperação Técnica do então Ministério da Economia (ME) n.º 03/2019 credenciou a Finep como uma das coordenadoras do Programa Rota 2030 – Mobilidade e Logística, criado através da Lei n.º 13.755/2018, e, posteriormente, revogado pela Lei n.º 14.902, de 27 de junho de 2024, que instituiu o Programa Mobilidade Verde e Inovação (Programa Mover), expandido o objeto de apoio do antigo Rota 2030.

A Finep realiza a coordenação técnica e financeira dos recursos a serem alocados em projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação para o setor automotivo e sua cadeia de produção. Os recursos recebidos pela Finep, por serem repasses não onerosos, não são base para a incidência de juros e amortização.

- b) Transações com o Tesouro Nacional:**

33.6 Aplicações Financeiras na Conta Única do Tesouro Nacional

Vide [nota explicativa 6.1](#).

c) Transações com a Fundação de Previdência Complementar:

33.7 FIPECq – Fundação de Previdência Complementar dos Empregados ou Servidores da Finep, do IPEA, do CNPq, do INPE e do INPA

A FIPECq é uma entidade fechada de previdência complementar, sem fins lucrativos, sendo a Finep uma de suas patrocinadoras.

A Finep patrocina o Plano de Previdência Complementar (PPC), e, por esse motivo, realizou transferências de recursos. As transferências foram realizadas em conformidade com as regras previstas no regulamento do PPC, aprovado pelo órgão de supervisão (Portaria MPS/PREVIC/DETEC n.º 566, de 28 de julho de 2010, publicada no D.O.U. de 29 de julho de 2010).

Além das transferências sob responsabilidade da Finep, também foram realizados repasses relativos:

- às obrigações de seus funcionários com a entidade de previdência complementar, estes sem ônus para a Finep;
- às mensalidades do PPC (mensalidade + joia);
- à parte patronal (apenas sobre mensalidade PPC); e
- às parcelas de empréstimos contraídos por empregados junto à Fundação e descontadas em folha de pagamento.

Houve, ainda, repasses de valores descontados dos empregados em folha de pagamento relativos ao Plano denominado FIPECqPrev, de contribuição voluntária. Sobre esses valores não há qualquer contrapartida da Finep.

| Repasses à Fipeccq | Jun/ 2025 | Jun/ 2024 |
|---------------------------|------------------|------------------|
| Parte Empregados | 4.924 | 4.768 |
| Parte Patronal | 4.616 | 4.460 |
| Total | 9.540 | 9.228 |

d) Remunerações:

33.8 Remunerações pagas a empregados, administradores, conselheiros e membros do comitê de auditoria

Para atender à Resolução n.º 30/2022 da Comissão Interministerial de Governança Corporativa e de Administração de Participações Societárias da União – CGPAR, informam-se a maior e a menor remunerações mensais pagas aos empregados e administradores da Finep (nelas computadas as vantagens e benefícios efetivamente percebidos), e os salários médios mensais dos empregados e dirigentes, bem como dos conselheiros de administração e fiscal e dos membros do comitê de auditoria, em reais. Esta última categoria, ainda que não seja exigência da Resolução CGPAR referenciada, é apresentada como forma de ampliar a transparência acerca das remunerações praticadas.

| Descrição | Presidente e Diretores |
|----------------------------------|-------------------------------|
| Maior remuneração ⁽¹⁾ | 51.179 |
| Menor remuneração ⁽¹⁾ | 49.132 |
| Remuneração média ⁽²⁾ | 52.389 |

| Descrição | Conselheiros e Membros ⁽³⁾ |
|-------------------|--|
| Remuneração média | 4.963 |

| Descrição | Empregados Contratados ⁽⁴⁾ |
|------------------|--|
| Quantidade total | 537 |

⁽¹⁾ A maior e a menor remunerações do Presidente e dos Diretores contemplam honorários.

⁽²⁾ A remuneração média do Presidente e dos Diretores contempla honorários, férias, gratificação de férias (1/3 de férias), benefícios, parcelas de RVA, remuneração compensatória ("quarentena") e gratificação natalina (13º salário) pagas no período de janeiro a junho de 2025.

⁽³⁾ Considera-se nesta categoria os Conselheiros Fiscais e de Administração, bem como os Membros do Comitê de Auditoria da Finep.

⁽⁴⁾ Considera-se em empregados contratados: presidente, diretores, empregados efetivos e ocupantes de cargos em comissão não pertencentes ao quadro de empregados efetivos.

| Descrição | Empregados ⁽¹⁾ |
|---|----------------------------------|
| Maior remuneração ⁽²⁾ | 55.057 |
| Menor remuneração ⁽²⁾ | 6.829 |
| Remuneração média (com benefícios) ⁽³⁾ | 47.779 |
| Remuneração média (sem benefícios) | 41.178 |
| Benefícios (valor global médio) | 6.601 |

⁽¹⁾ Considera-se em empregados: empregados efetivos e ocupantes de cargos em comissão não pertencentes ao quadro de empregados efetivos.

⁽²⁾ A maior e a menor remunerações dos empregados contemplam salários e adicionais remuneratórios.

⁽³⁾ A remuneração média com benefícios contempla salários, adicionais remuneratórios, férias, gratificação de férias (1/3 ou 2/3 de férias, conforme o caso), benefícios, parcelas de PLR e gratificação natalina (13º salário) pagas no período de janeiro a junho de 2025.

[VOLTAR PARA DEMONSTRAÇÕES](#)

34 ESTRUTURA DE CONTROLES INTERNOS E GERENCIAMENTO DE RISCOS

34.1 Visão Geral e Objetivos

A Finep adota uma abordagem sistemática e integrada para o gerenciamento de riscos e o fortalecimento de controles internos, visando garantir a solidez da sua governança e a conformidade com as melhores práticas do mercado, bem como com normas e regulamentos aplicáveis. O objetivo principal é prevenir e mitigar os riscos relevantes aos quais a Finep está exposta, de forma a salvaguardar seus recursos, sua reputação e a perenidade de suas atividades.

34.2. Estrutura de Governança e as Três Linhas de Defesa

A Finep se apoia no modelo das Três Linhas de Defesa (ou Três Linhas) para organizar e fortalecer a governança e o gerenciamento de riscos, em consonância com as diretrizes do Instituto dos Auditores Internos (The IIA) e com os princípios de integridade, liderança e transparência estabelecidos pela Alta Administração:

1. **Primeira Linha:** Composta pelas unidades organizacionais que executam diretamente as atividades de negócio e de suporte, responsáveis por identificar e gerenciar os riscos inerentes às suas operações. Também cabe a essas áreas a implementação e a execução de controles internos, reportando eventuais deficiências e adotando ações corretivas ou preventivas.
2. **Segunda Linha:** Formada pela área corporativa de gestão de riscos e pelo Comitê de Gestão Integrada de Riscos, que prestam suporte e assessoramento à Diretoria Executiva.
3. **Terceira Linha:** Constituída pela Auditoria Interna, responsável por avaliar, de forma independente, a adequação dos controles internos, bem como a efetividade do gerenciamento de riscos. Essa linha presta contas diretamente ao Conselho de Administração e aos demais órgãos de governança, garantindo a imparcialidade e a objetividade necessárias.

34.3. Políticas de Gestão de Riscos

A Finep dispõe de duas políticas abrangentes, revisadas periodicamente, que norteiam todo o processo de gestão de riscos:

- **Política de Gestão Integrada de Riscos da Finep:** Apresenta princípios, diretrizes e objetivos que orientam os demais normativos e processos da Finep, permitindo o fortalecimento contínuo do gerenciamento de riscos em suas operações.
- **Política de Appetite por Riscos da Finep:** Aprovada pelo Conselho de Administração, define os parâmetros para gerenciamento e monitoramento do nível de apetite aos riscos identificados como relevantes para o negócio, servindo de balizador para a tomada de decisão e priorização das ações de controle.

Essas políticas são complementadas pela adoção de boas práticas de mercado em mitigação de riscos, bem como por normas internas que detalham procedimentos específicos.

34.4. Categorias de Risco

De forma a facilitar o monitoramento e a comunicação, a Finep agrupa os riscos conforme a natureza de suas operações, em consonância às boas práticas de mercado e as políticas da empresa.

34.4.1. Riscos Operacional e de Segurança da Informação

Os riscos operacionais referem-se a perdas resultantes de falhas, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas, infraestrutura e sistemas, afetando o esforço da gestão quanto à eficácia e a eficiência dos

processos organizacionais. Já os de segurança da informação estão associados a à exploração de uma ou mais vulnerabilidades de um ou mais ativos de informação, por parte de uma ou mais ameaças, com impacto negativo no negócio da organização.

O controle interno é o processo executado em todos os níveis da Instituição, desenvolvido para mitigar riscos, onde cada área é responsável por identificar e tratar os riscos operacionais relacionados às suas atividades, enquanto a estrutura de governança de riscos estabelece metodologias de identificação, análise, avaliação, tratamento e monitoramento de riscos, com seus respectivos controles.

Desse modo, para garantir a efetividade das ações relacionadas à gestão de riscos, fazem parte da governança o Comitê de Riscos e o Comitê de Segurança da Informação. O Comitê de Gestão de Riscos (CGR) é um órgão executivo com funcionamento permanente, tendo como finalidade assessorar e subsidiar a Diretoria Executiva nos temas relativos à Gestão Integrada de Riscos. Já o Comitê de Segurança da Informação (CSI), órgão colegiado permanente responsável por assessorar a alta administração da Finep com relação a este tema, instituído e mantido por resolução de diretoria, tem por finalidade a elaboração de políticas e diretrizes, o planejamento e a realização de ações relativas à Segurança da Informação (SI) na Finep.

Por fim, são realizadas revisões periódicas de processos e mapeamentos de riscos, além de ações de capacitação e conscientização para fortalecer a cultura de gestão de riscos na Finep, com a disponibilização de guias, manuais e tutoriais sobre procedimentos de gestão de risco operacional, buscando maior autonomia e efetividade na atuação das diversas unidades.

34.4.2. Risco de Compliance

Dizem respeito ao não cumprimento de leis, regulamentos, códigos internos e externos de conduta, que podem resultar em sanções legais ou administrativas.

As atividades realizadas na Finep devem acontecer em conformidade com os normativos internos e externos, seguindo o Código de Ética, Conduta e Integridade, a Política de Conformidade e Integridade e o seu Programa de Integridade.

O Código de Ética, Conduta e Integridade é o instrumento responsável por apontar uma conduta compatível com o que é esperado dos colaboradores em uma empresa pública como a Finep.

A Política de Conformidade busca estabelecer diretrizes, responsabilidades e atribuições necessárias à identificação, avaliação, cumprimento e monitoramento de normativos aplicáveis à Finep, salvaguardando o patrimônio público sob sua responsabilidade e minimizando a ocorrência de riscos de não conformidade.

O Programa de Integridade consiste no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

34.4.3. Riscos de Imagem e Socioambiental

Envolvem possíveis danos à reputação, percepção pública e impactos socioambientais adversos. A Finep desenvolve práticas para prevenir e mitigar esse tipo de risco em consonância com sua missão de fomento à inovação.

A Política de Responsabilidade Socioambiental (PRSA) estabelece princípios e diretrizes gerais que, alinhados aos objetivos estratégicos da Finep deverão nortear as normas, os sistemas, os processos e os procedimentos

que dão suporte à execução de todas as atividades e decisões da Finep visando resguardar de possíveis impactos de suas decisões e atividades na sociedade e no meio ambiente.

34.4.4. Risco de Crédito

O risco de crédito está associado a possibilidade de perdas decorrentes do não cumprimento, pelo tomador ou contraparte, das obrigações financeiras pactuadas ou de deterioração na qualidade creditícia. Engloba a desvalorização de garantias, reestruturação de operações e eventuais perdas em ativos problemáticos.

Os principais direcionadores do risco de crédito, são:

- Regulamentação da exposição ao risco de crédito e definição de garantias adequadas.
- Observância de rotinas de acompanhamento, incluindo cobrança, renegociação e provisão de perdas.
- Modelagem interna de classificação de risco (rating) das operações, com critérios consistentes e verificáveis, contemplando a reavaliação periódica.

34.4.5. Risco de Liquidez

Trata-se do risco de a Finep não conseguir honrar eficientemente obrigações esperadas ou inesperadas, correntes ou futuras, sem incorrer em perdas significativas. Também abrange a dificuldade de converter ativos em caixa em situações de estresse ou de descontinuidades de mercado.

As operações financeiras da Finep são realizadas com objetivo de apoiar a sua missão principal, de prover recursos para as empresas por meio de operações de crédito e de participações no mercado de capitais, se caracterizando, dessa forma, como uma atividade intermediária para projeção e aplicação de recursos de longo prazo.

Ainda, a Finep dispõe de um Comitê de Caixa, que busca apoiar e assessorar a Diretoria Executiva da Finep em questões referentes à gestão dos recursos financeiros da empresa, em consonância com a legislação, políticas e normas aplicáveis. Além de propor ações que visem otimizar a rentabilidade dos recursos disponíveis da Finep, em consonância com a sua missão institucional, bem como considerando a diretriz de manter a empresa com baixo risco de liquidez e baixo risco de mercado.

34.4.6. Risco de Mercado

O risco de mercado abrange a possibilidade de perdas resultantes de variações em taxas de juros, preços de ações e câmbio, bem como de flutuações no valor de outros instrumentos financeiros detidos. Embora a Finep atue prioritariamente no fomento à inovação, suas atividades de captação e aplicação de recursos exigem acompanhamento desse risco.

A gestão do risco de mercado envolve o monitoramento periódico de posições financeiras através do uso de técnicas de Asset and Liability Management (ALM), projetando fluxos de recebimentos e pagamentos para identificar possíveis descasamentos que possam afetar sua saúde financeira.

Nesse sentido, o Comitê de Caixa é responsável por avaliar e acompanhar a gestão de ativos e passivos da empresa, observando eventuais descasamentos de taxas, prazos e moedas, recomendando ações para a mitigação dos riscos envolvidos por exposições que possam ser verificadas.

34.6. Atribuições, Monitoramento e Melhoria Contínua

A Alta Administração, por meio dos Comitês de governança e da Diretoria Executiva, supervisiona de maneira sistemática o processo de gerenciamento de riscos e controles internos. Esse processo inclui:

- **Aprovação e revisão periódica** das políticas e diretrizes de risco e de controle.
- **Definição de metas e indicadores-chave (KRIs)** para avaliar a efetividade dos processos de gerenciamento de riscos.
- **Monitoramento contínuo** dos riscos principais, com relatórios periódicos aos órgãos de governança interna.
- **Melhoria contínua** dos processos, metodologias e sistemas de suporte, incluindo a adoção de novas tecnologias e práticas de mercado.

34.7. Referências e Transparência

Como parte de seu compromisso com a transparência e a prestação de contas, a Finep disponibiliza em sua página institucional (no endereço eletrônico <http://www.finep.gov.br/a-finep-externo/governanca/politicas>) documentos que detalham os principais aspectos de sua governança e as diretrizes que norteiam sua atuação. Essas informações incluem, entre outros:

- Políticas de Gestão Integrada de Riscos e de Apetite de Riscos.
- Normativos internos sobre controles internos, conduta ética e canais de denúncia.
- Relatórios periódicos e demonstrações financeiras, contemplando informações relativas à exposição e ao gerenciamento de riscos.

[VOLTAR PARA DEMONSTRAÇÕES](#)

35 FINEP EMERGÊNCIA CLIMÁTICA

A Finep, em apoio ao momento de reconstrução do Rio Grande do Sul (RS), face à tragédia climática e ambiental escalonada pelas chuvas torrenciais que assolaram a região, implementou medida administrativa emergencial visando proteger o ecossistema de inovação do Estado, consubstanciada pela implementação de condições especiais de renegociação, que preveem a inclusão de suspensão temporária (Programa de Reperfilamento de Dívida para empresas do Rio Grande do Sul 2024), por um período de até 12 meses, de pagamento de juros remuneratórios e de principal dos empréstimos contratados na modalidade direta.

Tal medida, conhecida no mercado como *Stand Still*, é parte de um guarda-chuva de ações denominado de Finep Emergência Climática para socorro aos gaúchos. O programa emergencial de reperfilamento da dívida também vale para empresas de outras localidades com projetos sendo executados no RS. Registra-se que tal modelo operacional também foi adotado em 2020, durante a pandemia de Covid-19.

O programa permanece, nas operações de crédito descentralizadas, com a adesão de 3 empresas (no total de 4 contratos), relativos a uma carteira de crédito com saldo devedor, em junho de 2025, equivalente a R\$ 2.957. Já na modalidade do apoio em operações de crédito diretas, permanece a adesão de 2 empresas (no total de 2 contratos) com saldo devedor, em junho de 2025, de R\$ 94.097.

Além do programa de reperfilamento, a Finep lançou edital para seleção pública de propostas para apoio financeiro à recuperação emergencial de equipamentos e ambientes de pesquisa no Rio Grande do Sul, com recursos não-reembolsáveis FNDCT, da ordem de R\$ 50.000.

A Chamada Pública MCTI/Finep/FNDCT–Ação Transversal Emergencial do Rio Grande do Sul – Infra 2024 destina-se a Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação - ICTs, públicas ou privadas, qualificadas como Instituições Comunitárias de Educação Superior, sediadas no estado do Rio Grande do Sul, que tenham sofrido danos causados pelos eventos climáticos extremos, ocorridos em maio deste ano, no estado.

O objetivo do edital é a restauração de infraestruturas físicas e equipamentos danificados para recuperar o ambiente necessário ao desenvolvimento científico e tecnológico e à inovação, bem como restabelecer a operação das instituições de pesquisa do estado do Rio Grande do Sul e sua competitividade, pela recuperação de sua capacidade de realização de pesquisas.

Ainda no âmbito das ações com foco nas emergências climáticas, a Finep aprovou uma linha de crédito de R\$ 1.600.000 para apoiar a manutenção da capacidade produtiva e de inovação de empresas inovadoras do Rio Grande do Sul afetadas pelas inundações.

Esta linha será operacionalizada por agentes financeiros atuantes no Rio Grande do Sul e concederá financiamento em condições atrativas para empresas que cumpram os seguintes requisitos:

- Empresa ser sediada ou ter filial no Rio Grande do Sul, e os investimentos serem realizados neste Estado;
- Empresa ter sido afetada pelo evento climático; e
- Empresa ter histórico de inovação.

A captação do financiamento não demandará a submissão de projeto pelas empresas, e os recursos poderão ser destinados a obras civis de readequação industrial, aquisição ou reparação de máquinas e equipamentos, além de uma parcela de capital de giro, que poderá chegar a até 40% do montante financiado.

A taxa de juros praticada aos tomadores terá a TR como indexador, com 24 meses de prazo de carência, sendo que durante os 12 primeiros meses não haverá cobrança de juros, e o prazo de pagamento total será de 72 meses. Não haverá incidência de IOF.

Por meio da linha poderão ser apoiadas empresas de todos os portes, sendo que os agentes financeiros deverão necessariamente conceder pelo menos 50% dos valores a empresas de micro, pequeno ou médio portes, com faturamento de até R\$ 90.000 por ano.

[VOLTAR PARA DEMONSTRAÇÕES](#)